



BANCO CENTRAL EUROPEU

EUROSISTEMA

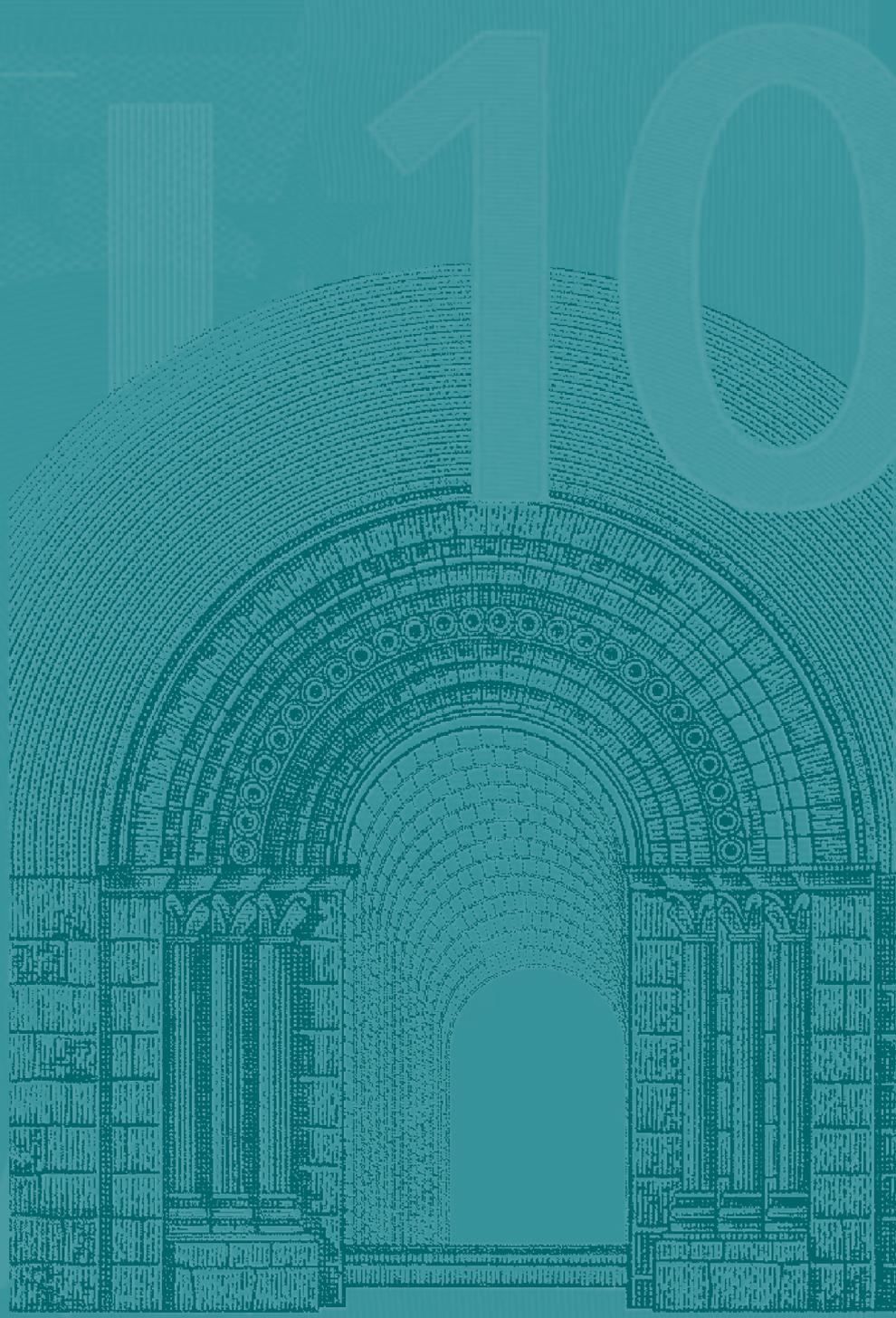
SEPA: ÁREA ÚNICA DE PAGAMENTOS EM EUROS

NOVEMBRO 2008

ECB EZB EKT EKP

6.º RELATÓRIO
INTERCALAR

PT





BANCO CENTRAL EUROPEU

EUROSISTEMA



SEPA: ÁREA ÚNICA DE PAGAMENTOS EM EUROS 6.º RELATÓRIO INTERCALAR

NOVEMBRO 2008

Em 2008, todas as publicações do BCE apresentam um motivo retirado da nota de €10.

© Banco Central Europeu, 2008

Morada

Kaiserstrasse 29
60311 Frankfurt am Main,
Alemanha

Endereço postal

Postfach 16 03 19
60066 Frankfurt am Main,
Alemanha

Telefone

+49 69 1344 0

Internet

<http://www.ecb.europa.eu>

Fax

+49 69 1344 6000

*Todos os direitos reservados. A
reprodução para fins pedagógicos e não
comerciais é permitida, desde que a fonte
esteja identificada.*

ISSN 1725-6488 (online)



ÍNDICE

SUMÁRIO	5
INTRODUÇÃO	13
I AS TRANSFERÊNCIAS A CRÉDITO E OS DÉBITOS DIRECTOS SEPA E OS PRAZOS-LIMITE PARA A MIGRAÇÃO	15
1.1 Transferências a Crédito SEPA: progressos e orientações	15
1.2 Débitos Directos SEPA: progressos e orientações	18
1.3 Desenvolvimentos adicionais das Transferências a Crédito e dos Débitos Directos SEPA	21
1.4 Prazo-limite de migração para as Transferências a Crédito e os Débitos Directos SEPA	22
2 A SEPA PARA OS CARTÕES E A CRIAÇÃO DE MAIS SISTEMAS EUROPEUS DE CARTÕES	25
2.1 SEPA para os cartões: progressos e orientações	25
2.2 Normalização dos cartões	26
2.3 Compatibilidade dos sistemas tripartidos de cartões com a SEPA	27
2.4 A criação de mais sistemas europeus de cartões	29
3 A SEPA PARA AS INFRA-ESTRUTURAS	31
3.1 SEPA para as infra-estruturas: progressos e orientações	31
3.2 Processamento de transferências a crédito, débitos directos e pagamentos com cartões	32
4 NUMERÁRIO	35
5 GESTÃO DA SEPA	37
6 ETAPAS DA SEPA	41
ANEXO I	45



SUMÁRIO

O Eurosistema continua a apoiar fortemente a criação da SEPA (*Single Euro Payments Area* / Área Única de Pagamentos em Euros), um espaço onde “*as empresas e os particulares [podem] efectuar pagamentos em moeda escritural em toda a área do euro, utilizando um único conjunto de instrumentos de pagamento e uma única conta, localizada em qualquer ponto da área do euro, com a mesma facilidade, eficiência e segurança de que, actualmente, dispõem a nível nacional*”.

A implementação da SEPA é necessária para que seja possível avançar no sentido de um mercado de pagamentos mais integrado na Europa, que trará benefícios económicos consideráveis. É igualmente uma etapa necessária para completar a introdução do euro como a moeda única de 15 países europeus, muito em breve 16, com a adopção do euro pela Eslováquia em Janeiro de 2009. Nessa medida, a SEPA não é apenas um projecto empresarial, estando também estreitamente ligada à ambição política de uma Europa mais integrada, competitiva e inovadora. O projecto de concepção e definição da SEPA é coordenado e fomentado pelo EPC (*European Payments Council* / Conselho Europeu de Pagamentos), o organismo de auto-regulamentação do sector bancário europeu no domínio dos serviços de pagamento.

No seu papel de catalisador de mudança, o Eurosistema está a acompanhar de perto a evolução para a SEPA. Com a introdução das Transferências a Crédito SEPA em 28 de Janeiro de 2008, concretizaram-se os primeiros benefícios da SEPA para os bancos e, mais importante, para os utilizadores finais dos serviços de pagamento. A maioria das câmaras de compensação automática que processavam transferências a crédito em euros tornou-se compatível com o sistema SEPA para as transferências a crédito. Em Janeiro de 2008, foi também lançada a SEPA para os Cartões, mas é necessário envidar mais esforços neste domínio com vista a alcançar os objectivos do projecto SEPA, nomeadamente a criação de, pelo menos, mais um sistema europeu de cartões. Os preparativos para o terceiro tipo de instrumentos de pagamento, os Débitos Directos SEPA, prosseguiram ao longo do último ano e resultaram na adopção de um manual relativo ao serviço básico e de outro relativo ao

serviço “empresa a empresa” (B2B – *business-to-business*), estando o arranque do sistema em produção previsto para 1 de Novembro de 2009. Além disso, em Novembro de 2007, foi adoptada a Directiva relativa aos serviços de pagamento, que proporciona uma base jurídica sólida em toda a União Europeia (UE) para o processamento de instrumentos de pagamento, e especialmente para os débitos directos.

Apesar dos desenvolvimentos sobretudo positivos verificados desde a publicação do seu 5.º Relatório Intercalar sobre a SEPA em Julho de 2007, o Eurosistema observa que a motivação dos participantes no mercado relativamente ao projecto esmoreceu e que o espírito construtivo que caracterizou a fase de preparação deu lugar a uma atitude pessimista. Por conseguinte, considera útil publicar um novo relatório, centrado nos domínios em que o mercado ainda necessita de envidar esforços para superar este desânimo e assegurar o êxito da SEPA. O presente relatório é dirigido não apenas aos bancos e às futuras instituições de pagamentos, mas também a todos os intervenientes relevantes, tais como grandes empresas, administrações públicas, comerciantes e consumidores. Os objectivos da SEPA só serão alcançados na íntegra com a combinação de esforços de todos os intervenientes.

As mensagens mais importantes são as seguintes:

- I. OS BANCOS PRECISAM DE ASSEGURAR UMA MAIOR COMUNICAÇÃO, OFERTAS DE PRODUTOS CLARAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE UNIFORME AO CLIENTE, COM VISTA A ESTIMULAR A UTILIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS A CRÉDITO SEPA POR TODOS OS CLIENTES, DEVENDO AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS, EM PARTICULAR, CONTAR-SE ENTRE OS UTILIZADORES INICIAIS DOS INSTRUMENTOS SEPA.**

O Eurosistema congratula-se com o êxito do lançamento das Transferências a Crédito SEPA em 28 de Janeiro de 2008. No sentido de estimular a sua utilização, que actualmente

se situa em 1.5%, de acordo com o respectivo indicador do Eurosistema no que se refere à área do euro, os bancos precisam de intensificar os esforços de comunicação com todos os clientes, nomeadamente informando sobre o IBAN e o BIC e apresentando ofertas de produtos claras. Precisam também de assegurar que a experiência dos clientes com as Transferências a Crédito SEPA é comparável com a das actuais transferências a crédito nacionais, em lugar de as oferecerem apenas como solução para os pagamentos transfronteiras. Os fornecedores de soluções de planeamento de recursos empresariais ou de *software* para pagamentos têm igualmente um papel a desempenhar na adesão de grandes empresas, administrações públicas e pequenas e médias empresas (PME) à SEPA. Caso ainda não tenham adoptado as Transferências a Crédito SEPA, os principais utilizadores, tais como grandes empresas e administrações públicas, deveriam ter em curso os preparativos para a sua adopção até 1 de Novembro de 2009, a data de lançamento dos Débitos Directos SEPA. O Eurosistema está confiante de que a migração receberá um novo impulso, especialmente quando o EPC implementar novas melhorias com vista a satisfazer os requisitos dos clientes.

O Eurosistema encoraja as administrações públicas a darem o exemplo, contando-se entre os primeiros utilizadores dos instrumentos de pagamento SEPA, uma vez que a SEPA é um objectivo político decisivo para a Europa e também um importante facilitador dos projectos de administração pública electrónica.

2. OS OBSTÁCULOS AINDA EXISTENTES AO LANÇAMENTO ATEMPADO DOS DÉBITOS DIRECTOS SEPA DEVEM SER SUPERADOS, INCLUINDO O ENCERRAMENTO DO DEBATE SOBRE A COMISSÃO DE INTERMEDIAÇÃO MULTILATERAL. COMPETE AO EPC DAR INÍCIO AO PROCESSO DE ADESÃO E ACOMPANHAR A CAPACIDADE DE ALCANCE DOS DÉBITOS DIRECTOS SEPA.

O início dos Débitos Directos SEPA está previsto para 1 de Novembro de 2009, incluindo os serviços básico e “empresa a empresa”, bem

como uma opção de mandatos electrónicos. No entanto, a persistência de demasiadas incertezas pode impedir o lançamento atempado e o êxito do sistema. Para possibilitar o avanço da SEPA, têm de ser encontradas soluções urgentemente, por exemplo, clarificando a data de lançamento, assegurando a continuação da validade dos mandatos existentes, respondendo aos requisitos dos clientes, aumentando os esforços de comunicação e encerrando o debate sobre a comissão de intermediação multilateral.

No sentido de fazer face à incerteza sobre a aplicabilidade da comissão de intermediação multilateral, o Banco Central Europeu (BCE), em consulta estreita com a Comissão Europeia, apresentou uma proposta. Quando uma comissão de intermediação multilateral for aplicada por defeito aos débitos directos nacionais, poderá também ser aplicada aos Débitos Directos SEPA no respectivo contexto nacional. Qualquer alteração à comissão de intermediação multilateral existente ou a sua abolição (por exemplo, por decisão da respectiva autoridade nacional para a concorrência ou devido à descontinuação do sistema de débitos directos nacional) deverá igualmente aplicar-se aos Débitos Directos SEPA a nível nacional. Tal permitirá a criação de condições de igualdade entre os Débitos Directos SEPA e os sistemas de débitos directos nacionais e facilitará a migração para os Débitos Directos SEPA. No caso dos Débitos Directos SEPA “transfronteiras”, a Comissão Europeia aceitaria a aplicação por defeito de uma comissão de intermediação multilateral, se a sua utilização fosse devidamente justificada e temporária (isto é, aplicável apenas durante um período limitado). Tendo por base as suas orientações e as fornecidas pela Comissão Europeia, o BCE avançou com uma nova proposta relativa à criação de uma comissão de intermediação multilateral transfronteiras para os Débitos Directos SEPA durante o período de transição. Os elementos principais desta nova proposta são os seguintes: 1) a comissão de intermediação multilateral transitória aplicável por defeito aos Débitos Directos SEPA a nível transfronteiras é fixada em 8.8 cêntimos, valor que deve

também ser entendido como o limite máximo; 2) o debate entre a Comissão Europeia e o EPC sobre um modelo financeiro de longo prazo para os Débitos Directos SEPA será lançado de imediato e, idealmente, resultará num acordo concreto até ao final do primeiro trimestre de 2009; e 3) a comissão de intermediação multilateral transitória para os Débitos Directos SEPA a nível transfronteiras será aplicada por um período determinado, proporcionando aos bancos o tempo suficiente para se adaptarem ao modelo financeiro de longo prazo dos Débitos Directos SEPA. Desta forma, promover-se-ia a utilização do sistema de Débitos Directos SEPA nos pagamentos transfronteiras em euros, o qual constitui verdadeiramente o novo serviço de pagamentos a nível europeu e, nessa medida, é crucial para o êxito da SEPA.

O EPC, os comités nacionais de migração para a SEPA, as autoridades públicas e os legisladores nacionais deveriam, em conjunto, centrar-se na eliminação de quaisquer incertezas neste domínio. Não obstante, o EPC é convidado a abrir o mais rapidamente possível o processo de adesão com vista ao lançamento dos Débitos Directos SEPA em 1 de Novembro de 2009 e a acompanhar a capacidade de alcance deste produto SEPA.

3. É NECESSÁRIO QUE A SEPA PERMITA UM PROCESSAMENTO INTEGRALMENTE AUTOMATIZADO E QUE AVANCE PARA ALÉM DOS PRODUTOS ESSENCIAIS E BÁSICOS.

Só será possível colher todos os benefícios da SEPA, se as suas soluções responderem às necessidades dos clientes. O processamento integralmente automatizado é um requisito fundamental para os utilizadores profissionais. A nível empresarial, as mensagens devem ser acompanhadas de informação sobre a remessa, a fim de facilitar a reconciliação automática. A norma ISO relativa à “referência estruturada do credor à informação sobre a remessa”, actualmente em desenvolvimento, deve ser disponibilizada aos utilizadores nas mensagens SEPA logo que seja aprovada como norma internacional. A nível técnico, devem ser

disponibilizadas normas comuns de mensagem de um cliente a outro, tanto no domínio “cliente a banco” como “banco a cliente”, ou seja, na iniciação e notificação de pagamentos, bem como nos relatórios de contas e nos extractos bancários. O Eurosistema convida todos os bancos a disponibilizarem, no mínimo, as mensagens normalizadas aos seus clientes profissionais. Tal constituiria também uma base que possibilitaria ao sector desenvolver com êxito um quadro SEPA para os serviços de facturação electrónica.

Realizaram-se progressos significativos em termos do desenvolvimento dos pagamentos em linha SEPA, que permitem aos clientes utilizar os seus próprios serviços de banca via Internet para a iniciação de pagamentos a comerciantes em linha. O Eurosistema insta o EPC a finalizar o quadro para os pagamentos electrónicos até ao final de 2009. Além disso, acolhe com agrado o acordo de cooperação assinado entre o EPC e a GSMA (uma associação de operadores de telemóveis) em Junho de 2008, visando o desenvolvimento conjunto de canais de pagamento móveis no âmbito da SEPA.

4. A DEFINIÇÃO DE UM PRAZO-LIMITE REALISTA, MAS AMBICIOSO, NO QUE DIZ RESPEITO À MIGRAÇÃO PARA AS TRANSFERÊNCIAS A CRÉDITO E OS DÉBITOS DIRECTOS SEPA É UM PASSO NECESSÁRIO NO SENTIDO DE COLHER DESDE O INÍCIO OS BENEFÍCIOS DA SEPA.

A fim de evitar um processo longo e oneroso de migração para as Transferências a Crédito e os Débitos Directos SEPA e, em particular, um cenário “mini-SEPA” em que os benefícios da SEPA não sejam alcançados porque os pagamentos SEPA são utilizados apenas em pagamentos transfronteiras, é importante que os principais intervenientes, tais como grandes empresas e administrações públicas, procedam à migração para os dois sistemas SEPA o mais rapidamente possível. Como é evidente, boas ofertas de produtos e uma comunicação clara por parte dos bancos são os primeiros passos para convencer estes clientes a efectuarem a

migração. A próxima etapa consiste em eliminar a percepção errónea em alguns segmentos do mercado de que a migração para a SEPA pode ser adiada indefinidamente. É preciso deixar claro a todos os intervenientes no mercado que os sistemas de transferências a crédito e de débitos directos nacionais serão gradualmente eliminados na área do euro, sendo definida, para o efeito, uma data de encerramento dos mesmos realista, mas ambiciosa. O Eurosistema prosseguirá, assim, os seus esforços no sentido de consciencializar todos os intervenientes de que a definição de um prazo-limite é um passo necessário e estudará as modalidades possíveis (por exemplo, auto-regulamentação ou regulamentação), bem como o prazo propriamente dito.

5. O MERCADO É ENCORAJADO A ADOPTAR UMA ABORDAGEM MAIS AMBICIOSA NO ÂMBITO DA SEPA PARA OS CARTÕES E A APOIAR INICIATIVAS DE MERCADO COM VISTA À CRIAÇÃO DE UM SISTEMA EUROPEU DE CARTÕES.

A SEPA para os Cartões foi lançada em 1 de Janeiro de 2008, mas o grau de adesão dos bancos é menor do que no caso das Transferências a Crédito SEPA. Na sequência de discussões com a Comissão Europeia, o EPC clarificou os aspectos fundamentais do Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões. O Eurosistema está convicto de que as clarificações relativas à cobertura geográfica dos sistemas de cartões e ao direito que assiste aos comerciantes de não aceitarem certas marcas ou de cobrarem uma sobretaxa em determinadas transacções com cartões corrigiram alguns mal-entendidos no mercado, onde a evolução era, potencialmente, no sentido de um afastamento dos objectivos da SEPA de uma maior concorrência e eficiência.

No entanto, dada a importância dos pagamentos com cartão para os cidadãos europeus e o potencial dos cartões para reduzir os custos do numerário dos bancos, dos comerciantes e da sociedade em geral, o Eurosistema deseja que o mercado defina objectivos mais ambiciosos no domínio dos pagamentos com cartão.

O Eurosistema aguarda o surgimento de, pelo menos, mais um sistema europeu de cartões, que satisfaça os seus requisitos, bem como os dos titulares de cartões, bancos, comerciantes e autoridades para a concorrência. O Eurosistema tem discutido esta matéria com os principais bancos europeus e outros intervenientes, observando um entendimento e um apoio crescentes quanto à necessidade de um sistema europeu de cartões. De momento, existem três iniciativas do mercado que visam a criação desse sistema. O Eurosistema acolhe com agrado estes projectos, considerando-os um sinal claro de que o mercado reconhece a necessidade de um sistema europeu de cartões.

Para além destes sistemas e iniciativas do mercado, apela-se ao EPC que tenha em conta os desenvolvimentos mais recentes (por exemplo, em termos de normalização, sistemas tripartidos e decisões das autoridades para a concorrência). O Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões carece, no mínimo, de revisão e actualização e, além disso, o EPC deve iniciar o acompanhamento da sua implementação. O Eurosistema encoraja todos os bancos europeus a reconhecerem os riscos colocados à SEPA para os Cartões, a intensificarem o seu envolvimento, a manterem ou recuperarem o controlo estratégico do mercado dos cartões e a aproveitarem todas as oportunidades propiciadas pelo projecto.

6. O SECTOR DE PAGAMENTOS EUROPEU DEVE ASSEGURAR QUE EXERCE A INFLUÊNCIA ADEQUADA NA DEFINIÇÃO DAS NORMAS SEPA PARA OS CARTÕES, AS QUAIS DEVEM PREFERIVELMENTE SER NORMAS GENÉRICAS. COMPETE AO EPC APRESENTAR O PROGRAMA SEPA PARA A NORMALIZAÇÃO DOS CARTÕES.

No domínio da normalização dos cartões, em colaboração com todos os intervenientes, o EPC tem apresentado progressos no sentido da conclusão, até ao final de 2008, de um quadro abrangente de requisitos para todos os domínios dos pagamentos com cartões (ou seja, os domínios “cartão a terminal”, “terminal a

adquirente”, “adquirente a emitente”, bem como a certificação e aprovação de tipos). Contudo, na sua forma actual, o quadro ainda não pode ser considerado um conjunto de normas prontas a serem implementadas pelo mercado. Além disso, não contempla determinados elementos, tais como os mais recentes desenvolvimentos no contexto da norma ISO 20022. Por conseguinte, é necessário fixar um novo prazo, que não deve ir além do final de 2009. Para assegurar o cumprimento desse prazo, o EPC é convidado a partir do trabalho já realizado pelas actuais iniciativas de normalização europeias, com as quais tem vindo a cooperar.

O Eurosistema recomenda ao sector de pagamentos europeu que utilize as normas genéricas disponíveis (tais como as normas ISO) e, nos casos em que ainda não existam, procure activamente criá-las. Recomenda também que participe de forma mais activa nas iniciativas de normalização a nível mundial relevantes, com vista a exercer a influência adequada na definição das normas. Por último, o Eurosistema convida o sector de pagamentos europeu (por exemplo, o EPC ou um representante dos sistemas europeus de cartões) a tornar-se membro da EMVCo e do PCI SSC (*Payment Card Industry Security Standards Council / Conselho de Normas de Segurança do Sector dos Pagamentos com Cartões*), enquanto as normas próprias dessas entidades forem utilizadas pelo sector de pagamentos europeu. O Eurosistema recomenda que o sector de pagamentos europeu, e em especial o EPC, promova um envolvimento maior e mais estruturado dos intervenientes (por exemplo, fabricantes de terminais, processadores, mas também comerciantes e titulares de cartões) no programa SEPA de normalização no âmbito dos cartões.

7. A CONFIANÇA NOS PAGAMENTOS SEPA ASSENTA NA SEGURANÇA E TODOS OS INTERVENIENTES DEVEM INTENSIFICAR OS SEUS ESFORÇOS NESTE DOMÍNIO.

A segurança dos pagamentos requer uma atenção especial. O Eurosistema acolhe com agrado a recente inclusão, pelo EPC, de

princípios de segurança nos manuais relativos aos Débitos Directos SEPA, tornando-os obrigatórios para todos os participantes no sistema. O Eurosistema espera que todos os bancos implementem procedimentos de gestão de risco exemplares, de forma a contribuírem para que o conjunto do sistema de Débitos Directos SEPA seja seguro e atractivo.

O Eurosistema congratula-se também com o facto de o EPC ter criado um grupo de trabalho específico sobre segurança da informação, o qual definirá boas práticas até ao final de 2008. É necessário salvaguardar a confiança nos canais de pagamento electrónico, bem como a disponibilidade e operabilidade dos mesmos. Para a concretização de todos os benefícios da SEPA, têm de ser evitadas práticas de segurança díspares ou uma “corrida para o fundo” em termos de custos de segurança reduzidos. A banca via Internet, os pagamentos com cartões e os pagamentos em linha requerem um nível elevado de segurança comum. As instituições bancárias devem comprometer-se a adoptar as normas e recomendações de segurança apropriadas e a ter em conta não apenas a sua própria perspectiva, mas também a dos clientes na tomada de decisões sobre matérias relacionadas com a segurança. Considerando que a segurança da banca via Internet e dos pagamentos em linha depende de um grande número de intervenientes, deve ser promovida a coordenação entre todos. Por exemplo, é necessária a melhoria da cooperação com a Comissão Europeia a fim de estudar a harmonização do quadro jurídico para o combate ao crime electrónico.

8. AS INFRA-ESTRUTURAS ESTÃO A DAR UM BOM EXEMPLO, MAS É NECESSÁRIO ELIMINAR AS RESTRIÇÕES DE INTEROPERABILIDADE QUE AINDA SUBSISTEM.

Os efeitos da SEPA são, até à data, mais visíveis a nível das infra-estruturas, ou seja, as entidades que disponibilizam um sistema interbancário de transferência de fundos. O Eurosistema constata com agrado

que a maioria das câmaras de compensação automática que processavam transferências a crédito em euros se tornou compatível com o sistema SEPA para as transferências a crédito e, desde o seu lançamento em Janeiro de 2008, processa Transferências a Crédito SEPA, com o apoio das respectivas plataformas de envio de mensagens. Várias infra-estruturas estão a deixar de operar apenas a nível nacional para se tornarem prestadoras de serviços pan-europeias num verdadeiro mercado interno do euro. O Eurosistema acolhe com muito agrado esta iniciativa. É necessário eliminar os obstáculos ainda existentes no que se refere à SEPA para as infra-estruturas: nenhum banco ou comunidade bancária deve ser forçado, por qualquer entidade, a utilizar uma determinada infra-estrutura (seja como participante directo ou indirecto) ou normas técnicas próprias específicas. Além disso, o Eurosistema encoraja todos os intervenientes, isto é, o EPC, a EACHA (*European Automated Clearing House Association* / Associação Europeia de Câmaras de Compensação Automática) e todas as câmaras de compensação automática da área do euro, a prosseguirem o trabalho no sentido de ser alcançada a total interoperabilidade das infra-estruturas. Espera-se que as infra-estruturas estabeleçam uma ligação a qualquer outra infra-estrutura, sempre que solicitado.

9. A BOA GESTÃO DO PROJECTO SEPA EXIGE A INTRODUÇÃO DE ALTERAÇÕES AO MANDATO E À ORGANIZAÇÃO DO EPC.

O êxito da SEPA depende, em grande medida, da gestão adequada do projecto. No âmbito de um projecto como a SEPA, bons acordos de gestão implicam o envolvimento dos diferentes intervenientes a nível europeu e nacional, o equilíbrio dos interesses destes, assegurando a transparência, e mecanismos que garantam o cumprimento dos objectivos da SEPA.

Dado o papel crucial desempenhado pelo EPC no projecto SEPA, os seus acordos de gestão merecem uma atenção especial. Embora o EPC tenha alcançado progressos assinaláveis no equilíbrio dos interesses dos

diferentes intervenientes nos sistemas SEPA, existe ainda uma margem considerável para melhorias no que se refere ao envolvimento de todos os intervenientes, de grandes empresas a administrações públicas e de retalhistas a consumidores, sem que tal implique que se tornem membros do Plenário do EPC. O Eurosistema acolheria com especial agrado o envolvimento das administrações públicas, visto que são importantes consumidores de serviços de pagamento e devem actuar em conformidade com os objectivos políticos do projecto SEPA. São igualmente necessários mais progressos em termos de transparência e de cumprimento dos objectivos da SEPA. O EPC deve considerar a introdução de várias melhorias nos seus acordos de gestão, em resposta a críticas válidas de intervenientes e reguladores, bem como do Eurosistema. Uma medida de curto prazo seria o reforço do Secretariado do EPC, de forma a permitir um apoio adequado do EPC nas suas múltiplas tarefas. No médio a mais longo prazo, são necessárias alterações mais substanciais com vista a melhorar a eficácia, a transparência e a responsabilização do EPC.

10. CLAREZA E CERTEZA RELATIVAMENTE ÀS TAREFAS DA SEPA QUE O EUROSISTEMA ESPERA VER REALIZADAS – ETAPAS DA IMPLEMENTAÇÃO E MIGRAÇÃO PARA A SEPA.

Para assegurar maior clareza e certeza quanto às tarefas a realizar, o Eurosistema elaborou uma lista de etapas com vista à implementação e migração para a SEPA. Essa lista de etapas permitirá uma melhor gestão do projecto SEPA e uma aferição melhorada dos progressos na implementação e migração para a SEPA, contribuindo ao mesmo tempo para preservar o seu dinamismo. Por ordem cronológica, as etapas são as seguintes: assegurar a continuação da validade dos mandatos existentes; a comissão de intermediação multilateral aplicável aos Débitos Directos SEPA; a revisão do Regulamento (CE) n.º 2560/2001; a definição de um prazo-limite de migração para as Transferências a Crédito SEPA; o lançamento dos Débitos Directos SEPA; a transposição da

Directiva relativa aos serviços de pagamento; o quadro para a facturação electrónica; a definição de um prazo-limite de migração para os Débitos Directos SEPA; a decisão sobre a criação de mais sistemas europeus de cartões; e a implementação das normas SEPA para os cartões.





INTRODUÇÃO

O Eurosistema continua a apoiar fortemente a criação da SEPA (*Single Euro Payments Area* / Área Única de Pagamentos em Euros), um espaço onde “*as empresas e os particulares [podem] efectuar pagamentos em moeda escritural em toda a área do euro, utilizando um único conjunto de instrumentos de pagamento e uma única conta, localizada em qualquer parte da área do euro, com a mesma facilidade, eficiência e segurança de que, actualmente, dispõem a nível nacional*”. A SEPA é necessária para que seja possível avançar no sentido de um mercado de pagamentos mais integrado na Europa, que trará benefícios económicos consideráveis à sociedade. É igualmente uma etapa necessária para completar a introdução do euro como a moeda única de 15 países europeus, muito em breve 16, com a adopção do euro pela Eslováquia em 1 de Janeiro de 2009. Nessa medida, a SEPA não é apenas um projecto empresarial, estando também estreitamente ligada à ambição política de uma Europa mais integrada, competitiva e inovadora. É um importante objectivo europeu, em termos de ambição, dimensão e complexidade comparável à transição para o euro e à introdução das notas e moedas de euro. O projecto de concepção e definição da SEPA é coordenado e fomentado pelo EPC (*European Payments Council* / Conselho Europeu de Pagamentos), o organismo de auto-regulamentação do sector bancário europeu no domínio dos serviços de pagamento. No seu papel de catalisador de mudança, o Eurosistema está a acompanhar de perto a evolução para a SEPA. Até à data, o Eurosistema publicou cinco relatórios sobre os progressos do projecto, nos quais avalia o grau de preparação para a SEPA e fornece orientações ao mercado. Em Novembro de 2006, publicou também um relatório dedicado especificamente aos sistemas de pagamento com cartões.

Desde a publicação do 5.º Relatório Intercalar do Eurosistema sobre a SEPA em Julho de 2007, foram muitos os desenvolvimentos ocorridos. O lançamento bem-sucedido da SEPA em Janeiro de 2008 constituiu uma realização notável. Com a introdução das Transferências a Crédito SEPA em 28 de Janeiro de 2008, concretizaram-se os

primeiros benefícios da SEPA para os bancos e, mais importante, para os utilizadores finais dos serviços de pagamento. Os planos nacionais de implementação e migração para a SEPA foram elaborados e publicados. A maior parte das câmaras de compensação automática que processavam transferências a crédito em euros tornou-se compatível com o sistema SEPA para as transferências a crédito.

Em Janeiro de 2008, foi também lançada a SEPA para os Cartões, mas é necessário envidar mais esforços neste domínio com vista a alcançar os objectivos do projecto SEPA, nomeadamente a criação de, pelo menos, mais um sistema europeu de cartões.

No que se refere ao terceiro tipo de instrumentos de pagamento, os Débitos Directos SEPA, os preparativos prosseguiram ao longo do último ano e resultaram na adopção de um manual relativo ao serviço básico e de outro relativo ao serviço “empresa a empresa”, estando o lançamento do sistema previsto para 1 de Novembro de 2009. Ainda assim, este importante instrumento SEPA continua envolto em muitas incertezas, que precisam de ser urgentemente resolvidas.

Foram também realizados progressos no âmbito dos pagamentos electrónicos e através de canais móveis.

Além disso, a gestão do conjunto do projecto SEPA e do EPC como seu principal promotor têm sido tópicos de discussão.

Apesar dos desenvolvimentos sobretudo positivos verificados desde a publicação do seu 5.º Relatório Intercalar, o Eurosistema observa que a motivação dos participantes no mercado relativamente ao projecto esmoreceu e que o espírito construtivo que caracterizou a fase de preparação deu lugar a uma atitude pessimista. Por conseguinte, considera útil publicar um novo relatório, centrado nos domínios em que o mercado ainda necessita de envidar esforços para superar este desânimo e assegurar o êxito da SEPA. O presente relatório

é dirigido não apenas aos bancos e às futuras instituições de pagamentos, mas também a todos os intervenientes relevantes, tais como grandes empresas, administrações públicas, comerciantes e consumidores. Os objectivos da SEPA só serão alcançados na íntegra com a combinação de esforços de todos os intervenientes. Além de fornecer orientações ao mercado para que os obstáculos ainda existentes sejam superados, este relatório inclui uma lista de etapas destinadas a proporcionar maior clareza e certeza quanto às tarefas a realizar no sentido de assegurar o êxito da implementação e migração para a SEPA. Solicita-se a todos os intervenientes o cumprimento das orientações e tarefas para que sejam alcançados os objectivos da SEPA.

O presente relatório encontra-se dividido em seis capítulos. O Capítulo 1 apresenta uma análise do estágio de desenvolvimento das Transferências a Crédito e dos Débitos Directos SEPA. O Capítulo 2 debruça-se sobre os pagamentos SEPA com cartões, incluindo a normalização e o surgimento de novos sistemas europeus de cartões. Os desenvolvimentos ao nível das infra-estruturas de processamento, compensação e/ou liquidação de pagamentos SEPA são abordados no Capítulo 3, ao passo que os desenvolvimentos relativos ao numerário são descritos no Capítulo 4. O Capítulo 5 analisa questões relacionadas com a gestão e, por último, o Capítulo 6 apresenta as etapas da SEPA.



I AS TRANSFERÊNCIAS A CRÉDITO E OS DÉBITOS DIRECTOS SEPA E OS PRAZOS-LIMITE PARA A MIGRAÇÃO

I.1 TRANSFERÊNCIAS A CRÉDITO SEPA: PROGRESSOS E ORIENTAÇÕES

O lançamento das Transferências a Crédito SEPA em 28 de Janeiro de 2008 foi um êxito, contando com uma adesão inicial ao sistema (ou seja, à versão 2.3 do manual relativo às Transferências a Crédito SEPA) de mais de 4 000 bancos. No final de Agosto, já tinham aderido 4 350 instituições bancárias e, de acordo com o EPC, quase todas aquelas que exercem actividade no domínio dos pagamentos se preparavam para aderir e passar a enviar e receber Transferências a Crédito SEPA. Pode, portanto, concluir-se que a capacidade de alcance dos bancos no âmbito da SEPA não tem sido problemática. Na fase inicial, verificaram-se alguns problemas – relacionados, por exemplo, com a utilização de códigos de identificação bancária (BIC) incorrectos e a aplicação pouco rigorosa das regras do sistema nas transacções de devolução de Transferências a Crédito SEPA –, que foram de imediato reportados ao EPC pelos participantes no mercado e subsequentemente solucionados.

No período que antecedeu o lançamento, foram elaborados e publicados os planos nacionais de implementação e migração para a SEPA. O Eurosistema estabeleceu 12 disposições comuns para os planos nacionais e acompanhou periodicamente a sua transposição. Além disso, decidiu continuar a acompanhar de perto a evolução da SEPA, agora que esta deixou de ser um conceito para se tornar uma realidade. Para o efeito, compilou o “indicador das Transferências a Crédito SEPA na área do euro”, com vista a acompanhar a utilização deste instrumento de pagamento na área do euro. O indicador baseia-se em dados disponibilizados pelas infra-estruturas (câmaras de compensação automática) localizadas na área do euro. Por conseguinte, não mede exactamente todas as Transferências a Crédito SEPA – por exemplo, não inclui transacções “on us” (isto é, quando o emitente e o adquirente são uma única entidade ou pertencem ao mesmo grupo) e transacções com liquidação bilateral ou através de correspondentes bancários –, mas constitui um indicador importante e único da percentagem de Transferências a Crédito SEPA

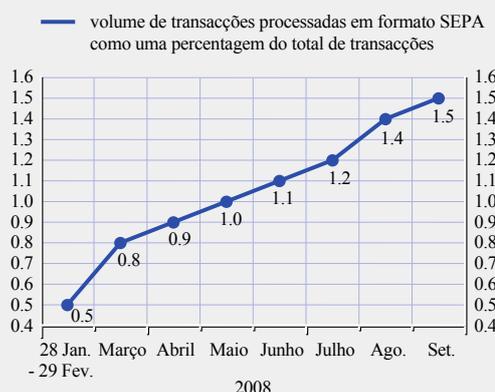
face ao volume total de transferências a crédito. O indicador é actualizado mensalmente e publicado no *site* do BCE¹. De acordo com este indicador, a utilização das Transferências a Crédito SEPA (ver o gráfico seguinte) registou um crescimento constante desde o seu lançamento, em 28 de Janeiro de 2008. Em Setembro de 2008, foram processados sete milhões de Transferências a Crédito SEPA por CSM (*clearing and settlement mechanisms* / mecanismos de compensação e liquidação) da área do euro, o que corresponde a 1.5% do volume total de transferências a crédito.

Além da compilação do indicador das Transferências a Crédito SEPA na área do euro, o Eurosistema avalia também a utilização das mesmas a nível nacional. Os “indicadores das Transferências a Crédito SEPA a nível nacional” proporcionam uma visão mais abrangente da situação em cada país relativamente à quota de mercado dos produtos nacionais e das Transferências a Crédito SEPA. São compilados semestralmente e baseiam-se em dados disponibilizados por um maior número de fontes. Os indicadores nacionais passarão a ser publicados nos *sites* dos bancos centrais nacionais da área do euro a partir do final de 2008.

¹ Consultar <http://www.ecb.europa.eu/paym/sepa/timeline/html/index.en.html>.

Migração para as Transferências a Crédito SEPA

(percentagens)



Fonte: BCE.

A utilização das Transferências a Crédito SEPA é influenciada pelo ritmo dos procedimentos de transição ao nível das instituições bancárias, pela promoção do novo instrumento por parte dos bancos e pelos preparativos levados a cabo pelos utilizadores, por exemplo em termos da actualização dos respectivos sistemas de ERP (*Enterprise Resource Planning* / planeamento de recursos empresariais) ou do *software* para pagamentos. Presentemente, um elevado número de instituições bancárias ainda não concluiu os preparativos operacionais para o processamento de grandes volumes de Transferências a Crédito SEPA, o qual continua a requerer intervenção manual. Além disso, a comunicação por parte de muitos bancos tem sido, em média, exígua, ou apenas direccionada para clientes específicos. Em 2007 e 2008, o BCE conduziu um inquérito a empresas, ao qual responderam mais de 300 empresas de grande e pequena dimensão². Em 2008, a sensibilização para a SEPA aumentou significativamente para 80% (face a 53% em 2007), mas a principal fonte de informação continua a ser a imprensa, não os bancos, e os inquiridos não tinham a verdadeira noção do impacto da SEPA. Os bancos precisam, portanto, de aumentar os seus esforços de comunicação, nomeadamente informando sobre o IBAN e o BIC, e de apresentar ofertas de produtos claras a todos os clientes. Os fornecedores de sistemas de ERP ou de *software* para pagamentos têm também um papel a desempenhar na utilização da SEPA por parte de grandes empresas, administrações públicas e PME. O Eurosistema convida os fornecedores em atraso a assegurarem que os seus produtos estejam preparados para a SEPA e sejam oferecidos aos clientes. Por outro lado, é possível que os clientes pretendam programar os seus processos de transição de forma a coincidirem com o lançamento dos Débitos Directos SEPA, previsto para Novembro de 2009. De qualquer forma, os projectos já devem estar em curso para que seja cumprido o prazo de Novembro de 2009.

Nos primeiros oito meses, aparentemente a utilização das Transferências a Crédito SEPA restringiu-se sobretudo a transacções transfronteiras em euros, as quais se estima

representarem cerca de 2% das transferências a crédito na Europa. A boa notícia é, porém, que a migração para a SEPA já começou. O Eurosistema está confiante de que a migração será mais rápida, especialmente com a implementação de novas melhorias (ver adiante), a disponibilização dos Débitos Directos SEPA em 1 de Novembro de 2009 e o acordo generalizado entre os intervenientes sobre o prazo-limite de migração das actuais transferências a crédito para o sistema SEPA. O Eurosistema espera que a migração para as Transferências a Crédito SEPA atinja uma massa crítica até ao final de 2010.

Em 2008, paralelamente ao lançamento das Transferências a Crédito SEPA, o EPC trabalhou numa série de alterações e melhorias solicitadas pelos representantes dos clientes e/ou pelos bancos. Essas actualizações foram incorporadas na versão 3.2 do manual relativo às Transferências a Crédito SEPA, aprovado pelo EPC em Junho de 2008, e deverá substituir a actual versão 2.3 em 2 de Fevereiro de 2009³. Além de introduzir algumas alterações jurídicas e correcções factuais, a nova versão visa melhorar a qualidade de serviço dos produtos disponibilizados pelos bancos. O Eurosistema congratula-se com essas melhorias, em particular com os códigos “(categoria) objectivo” fornecidos pelo ordenante para identificar o objectivo da transacção (por exemplo, pagamento de salário) e os códigos “entidade de referência” para indicar que o ordenante e/ou o beneficiário actuam em nome de outra entidade (jurídica). Ambas as alterações surgiram como resposta a pedidos de utilizadores empresariais, tendo outras resultado da participação de instituições financeiras suíças no sistema de

2 O inquérito a empresas lançado pelo BCE foi realizado através do EBTP (*European Business Test Panel* / Painel de Consulta de Empresas Europeias) da Comissão Europeia.

3 A versão 3.2 do manual relativo às Transferências a Crédito SEPA é uma actualização da versão 3.0 (aprovada em Dezembro de 2006) e substituirá a actual versão 2.3 em 2 de Fevereiro de 2009. Embora tenha sido desenvolvida, a versão 3.1 não foi aprovada. Algumas alterações previstas no manual entrarão em vigor apenas em 1 de Novembro de 2009, o prazo-limite de implementação da Directiva relativa aos serviços de pagamento.

Transferências a Crédito SEPA⁴. O EPC consultou também intervenientes relativamente a orientações de implementação destinadas a harmonizar as normas de mensagens “cliente a banco” e a possibilitar a iniciação uniforme de Transferências a Crédito (e Débitos Directos) SEPA por parte dos clientes, tendo aprovado as orientações de implementação “cliente a banco” para as Transferências a Crédito SEPA. Além disso, começou recentemente a analisar os requisitos para a harmonização das normas de mensagens “banco a cliente”, ou seja, as mensagens de notificação de pagamentos, os relatórios de contas e os extractos bancários. Por último, deu resposta aos requisitos de grandes empresas relacionados com a informação sobre a remessa, tendo aprovado orientações que permitirão aos primeiros utilizadores a implementação da norma ISO relativa à “referência estruturada do credor à informação sobre a remessa”, actualmente em desenvolvimento, logo que seja aprovada como norma internacional.

Todavia, o Eurosistema identificou alguns obstáculos ainda existentes à utilização das Transferências a Crédito SEPA. Presentemente, a experiência dos clientes em termos de Transferências a Crédito SEPA ainda não é totalmente comparável com a sua experiência nas transferências a crédito nacionais. Por exemplo, nem sempre é possível efectuar pagamentos com uma data de execução agendada e/ou pagamentos periódicos, e alguns serviços de banca via Internet requerem a utilização de um ecrã específico ou a selecção de um país SEPA de entre uma lista de todos os países do mundo – o que demonstra que os pagamentos SEPA estão a ser oferecidos por muitos bancos na área do euro como pagamentos transfronteiras em euros e não como pagamentos “domésticos” normais. Relativamente ao IBAN e ao BIC, o Eurosistema convida os bancos a utilizarem sempre estes identificadores, em vez dos equivalentes nacionais, e encoraja todos os credores a incluí-los nas respectivas facturas ou declarações para efeitos fiscais. O Eurosistema acolhe favoravelmente o acordo dos bancos no sentido de facilitar ou oferecer serviços

de conversão para o IBAN e o BIC a clientes (empresariais) que pretendam actualizar as respectivas bases de dados de números de conta. A fim de encorajar os utilizadores de menor dimensão (ou seja, cidadãos e PME) a adoptarem as Transferências a Crédito SEPA, seria útil que os bancos lhes exigissem apenas a utilização do IBAN; o banco do cliente ordenante poderia então acrescentar o BIC correcto recorrendo, para o efeito, às bases de dados disponíveis no mercado. O Eurosistema congratular-se-ia também com a abolição das restrições nacionais à utilização das Transferências a Crédito SEPA, nomeadamente do requisito de utilização de outras opções de fixação de preços, em vez da opção SHARE, em determinados pagamentos. Na mesma linha, o mercado, em conjunto com as autoridades nacionais relevantes, deve solucionar o mais rapidamente possível a falta de clareza na prestação de informação para efeitos da balança de pagamentos através das instruções de pagamento. O Conselho do BCE forneceu orientações claras sobre a matéria em Fevereiro de 2008.

É importante lembrar os benefícios que a transição para os pagamentos SEPA oferece aos maiores utilizadores, tais como grandes empresas e administrações públicas. Primeiro, existirá um procedimento único e simplificado para todos os pagamentos europeus, em vez de procedimentos separados e por vezes complicados para pagamentos domésticos e pagamentos transfronteiras intra-europeus. Segundo, existirá um leque mais alargado de bancos a competir entre si para oferecer este serviço. Por último, os preços dos instrumentos SEPA reflectirão também economias de escala acrescidas em termos de processamento. Para conquistar estes utilizadores profissionais, os bancos precisam igualmente de prestar um serviço que inclua normas comuns de

4 Actualmente, a SEPA compreende 31 países, ou seja, os 27 Estados-Membros da UE, a Noruega, a Islândia, o Liechtenstein e a Suíça, bem como os territórios considerados parte da UE ao abrigo do artigo 299.º do Tratado de Roma (Martinica, Guadalupe, Guiana Francesa, Reunião, Gibraltar, Açores, Madeira, Ilhas Canárias, Ceuta e Melilla, e Ilhas Alanda). O EPC estabeleceu princípios e critérios gerais para os países e territórios que pretendam aderir à SEPA.

mensagem de um cliente para outro, tanto no domínio “cliente a banco” como “banco a cliente”, ou seja, nas mensagens de iniciação e notificação de pagamentos, bem como nos relatórios de contas e nos extractos bancários. O EPC é convidado a desenvolver também os esquemas técnicos XML para as mensagens. O Eurosistema convida todos os bancos a disponibilizarem, como mínimo, as normas de mensagem, o que significa que as mensagens específicas dos bancos poderiam ser utilizadas nos domínios “cliente a banco” e “banco a cliente”, mas apenas como complemento das mensagens normalizadas.

O Eurosistema encoraja as administrações públicas, em consonância com as conclusões do Conselho ECOFIN de 22 de Janeiro de 2008, a darem o exemplo, contando-se entre os primeiros utilizadores dos instrumentos de pagamento SEPA, uma vez que a SEPA é um objectivo político decisivo para a Europa e também um importante facilitador dos projectos de administração pública electrónica. Os bancos centrais serão dos primeiros a adoptar as Transferências a Crédito SEPA para os seus próprios pagamentos e promoverão a sua utilização junto das administrações públicas, em relação às quais poderão actuar como prestadores de serviços de pagamento.

No médio prazo, serão necessárias novas melhorias para garantir o êxito duradouro das Transferências a Crédito SEPA, especialmente no que respeita à SEPA electrónica (a “eSEPA”), sendo importante avançar para além dos produtos essenciais e básicos e dar resposta aos requisitos válidos dos utilizadores. A Secção 1.3 descreve algumas dessas melhorias. Além disso, o Eurosistema reafirma a sua perspectiva de que, no longo prazo, o sector de pagamentos deve desenvolver um identificador de conta mais fácil de utilizar do que o IBAN.

A segurança dos pagamentos merece uma atenção especial. O Eurosistema congratula-se com o facto de o EPC ter criado um grupo de trabalho sobre segurança da informação e com a definição

de boas práticas até ao final de 2008. Os canais de pagamentos electrónicos proporcionam uma eficiência extraordinária tanto para os bancos como para os clientes. É, portanto, necessário salvaguardar a confiança, a disponibilidade e a operacionalidade dos canais electrónicos. Além disso, o cibercrime é dinâmico e inovador, devendo ser combatido conjuntamente por todos os participantes no mercado, autoridades e clientes. Para a concretização de todos os benefícios da SEPA, têm de ser evitadas práticas de segurança díspares ou uma “corrida para o fundo” em termos de custos de segurança reduzidos. É essencial que as transacções SEPA tenham um nível elevado de segurança comum, especialmente nos domínios da banca via Internet, dos pagamentos com cartões e dos pagamentos em linha. As instituições bancárias devem comprometer-se a adoptar as normas e recomendações de segurança apropriadas e a ter em conta não apenas a sua própria perspectiva, mas também a dos clientes na tomada de decisões sobre matérias relacionadas com a segurança. Considerando que a segurança da banca via Internet e dos pagamentos em linha depende de um grande número de intervenientes (por exemplo, bancos, fornecedores de *software/hardware*, utilizadores finais, legisladores, autoridades responsáveis pela aplicação da lei), deve ser promovida a coordenação entre todos. Por exemplo, é necessária a melhoria da cooperação com as instituições legisladoras comunitárias a fim de estudar a harmonização do quadro jurídico para o combate ao crime electrónico.

1.2 DÉBITOS DIRECTOS SEPA: PROGRESSOS E ORIENTAÇÕES

Durante o último ano, o EPC alcançou progressos sólidos no sentido da conclusão dos dois sistemas de débitos directos previstos. Em Junho de 2008, aprovou a versão 3.1 do manual relativo ao Sistema Básico de Débitos Directos SEPA (*SEPA Core Direct Debit Scheme Rulebook*) e a versão 1.1 do manual relativo ao Sistema SEPA Empresa a Empresa (*SEPA Business-to-Business Scheme Rulebook*). Os dois manuais constituem a base para o lançamento dos Débitos

Directos SEPA, agendado para 1 de Novembro de 2009⁵. Solicita-se ao EPC que reconfirme urgentemente a data de lançamento, de forma a proporcionar clareza a todos os intervenientes. O EPC está também a desenvolver uma solução para os mandatos electrónicos, ou seja, uma solução que permitirá às entidades envolvidas a emissão e o processamento da autorização necessária para o débito directo de forma totalmente electrónica (desmaterializada), sendo os serviços de validação do banco do credor a garantir segurança acrescida. O EPC disponibilizou aos intervenientes, para consulta, a descrição de serviços relativa aos mandatos electrónicos em Junho/Julho de 2008 e está a trabalhar na descrição do chamado “*e-Operating Model*” (o modelo de operações electrónicas que poderá também servir de base técnica para os pagamentos electrónicos SEPA; ver Secção 1.3), a qual foi apresentada para consulta em Outubro/Novembro de 2008. O conceito de “segurança” será o terceiro aspecto dos mandatos electrónicos. Prevê-se que a versão final da solução para os mandatos electrónicos seja aprovada pelo EPC em Dezembro de 2008 como parte do manual relativo ao Sistema Básico de Débitos Directos SEPA.

A harmonização do quadro jurídico europeu é decisiva para os Débitos Directos SEPA. A Directiva relativa aos serviços de pagamento⁶ foi formalmente adoptada em Novembro de 2007 e contém um conjunto de disposições que proporcionam uma base jurídica sólida em toda a UE para o processamento de instrumentos de pagamento, tais como os débitos directos. Outro objectivo é aumentar a concorrência no mercado de pagamentos com a introdução do conceito de “instituições de pagamento”, as quais podem fornecer determinados serviços de pagamento ao abrigo de um quadro de supervisão menos exigente. De acordo com a Comissão Europeia, os Estados-Membros da UE estão no bom caminho no que toca à transposição da Directiva para a legislação nacional antes da data-limite de 1 de Novembro de 2009. A Directiva facilitará a implementação operacional da SEPA, em especial dos Débitos Directos SEPA. Face à importância da Directiva

para a implementação da SEPA, o Eurosistema encoraja os Estados-Membros a efectuarem a transposição para a legislação nacional de forma atempada e coerente. Além disso, o processo de transposição oferece uma excelente oportunidade legislativa para assegurar a continuação da validade dos mandatos de débito directo existentes, evitando assim um processo de renovação oneroso e demorado. Com efeito, a continuação da validade dos mandatos existentes é um importante factor crítico de sucesso na rápida migração para os Débitos Directos SEPA. O Eurosistema acolhe com agrado a criação, pela Comissão Europeia, de um grupo de trabalho para a transposição, a fim de garantir uma transposição harmonizada.

Um segundo processo legislativo comunitário com consequências importantes para os Débitos Directos SEPA é a revisão do Regulamento (CE) n.º 2560/2001 relativo aos pagamentos transfronteiras em euros⁷. É amplamente reconhecido que a adopção deste Regulamento deu ao sector bancário o impulso necessário para a criação da SEPA em 2002. A Comissão Europeia adoptou agora uma proposta que adapta o Regulamento ao actual cenário dos pagamentos, isto é, que alarga a sua cobertura de modo a incluir os débitos directos⁸. Tal implica que os preços dos produtos no âmbito dos Débitos Directos SEPA não podem exceder os estabelecidos para os produtos correspondentes associados aos débitos directos

- 5 A versão 3.1 do manual relativo ao Sistema Básico de Débitos Directos SEPA é uma actualização da versão 2.3 (aprovada em Junho de 2007). Embora tenha sido desenvolvida, a versão 3.0 não foi aprovada. Foram introduzidas alterações de âmbito jurídico, correcções factuais e alterações resultantes da adopção do manual relativo ao Sistema SEPA Empresa a Empresa. A nova versão destina-se igualmente a melhorar a qualidade do serviço, sobretudo com a introdução dos códigos “(categoria) objectivo” e “entidade de referência”, que também foram alterados no manual relativo às Transferências a Crédito SEPA, com novos procedimentos detalhados para o tratamento de excepções e com a alteração da validade dos mandatos de 18 para 36 meses.
- 6 Directiva 2007/64/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Novembro de 2007, relativa aos serviços de pagamento no mercado interno, que altera as Directivas 97/7/CE, 2002/65/CE, 2005/60/CE e 2006/48/CE e revoga a Directiva 97/5/CE.
- 7 Regulamento (CE) n.º 2560/2001 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Dezembro de 2001, relativo aos pagamentos transfronteiras em euros.
- 8 Consultar http://ec.europa.eu/internal_market/payments/crossborder/index_en.htm.

nacionais. A revisão do Regulamento contempla igualmente o aumento do limiar de isenção relativo ao reporte no âmbito da balança de pagamentos de 12 500 para 50 000 euros até, no máximo, 1 de Janeiro de 2010, e uma cláusula de caducidade para o reporte no âmbito da balança de pagamentos até, o mais tardar, 1 de Janeiro de 2012, o que significa que a prestação de informações com base em mensagens de pagamentos deve terminar nessa data. O Regulamento revisto facilitaria ainda mais a implementação da SEPA.

A um ano do seu lançamento, subsistem ainda muitas incertezas relativamente aos Débitos Directos SEPA, que constituem um obstáculo ao seu arranque atempado e a uma utilização bem-sucedida. De entre essas incertezas, a mais importante está relacionada com o debate em curso sobre a comissão de intermediação multilateral. No sentido de apoiar um arranque atempado, o BCE, em consulta estreita com a Comissão Europeia, sugeriu um rumo a seguir⁹. Durante um período de transição, com início em 1 de Novembro de 2009, a comissão de intermediação multilateral aplicável por defeito aos Débitos Directos SEPA a nível nacional poderia ser igual à dos débitos directos internos, desde que esteja em vigor uma comissão de intermediação multilateral interna na data referida e pelo período em que esta seja válida ao abrigo da legislação nacional (sobre a concorrência). Assim, os modelos de negócio dos bancos não seriam afectados no curto prazo, seriam criadas condições de igualdade entre os Débitos Directos SEPA a nível nacional e os sistemas de débitos directos já existentes e, por conseguinte, seria facilitada a migração para os Débitos Directos SEPA a nível nacional. Seguindo esta abordagem, as contas de pagamento constituem a base para decidir se uma transacção é interna ou transfronteiras (por exemplo, através dos códigos de país constantes dos dois IBAN ou BIC). A Comissão Europeia aceitaria a aplicação de uma comissão de intermediação multilateral por defeito nos Débitos Directos SEPA transfronteiras, se a sua utilização fosse objectivamente justificada e temporária (isto é, aplicável apenas durante um

período limitado). Partindo das suas orientações e das fornecidas pela Comissão Europeia, o BCE avançou com uma nova proposta relativa à criação de uma comissão de intermediação multilateral transfronteiras para os Débitos Directos SEPA durante o período de transição. Os elementos principais da nova proposta são os seguintes: 1) a comissão de intermediação multilateral transitória aplicável por defeito aos Débitos Directos SEPA a nível transfronteiras é fixada em 8.8 cêntimos¹⁰, valor que deve também ser entendido como o limite máximo; 2) o debate entre a Comissão Europeia e o EPC sobre um modelo financeiro de longo prazo para os Débitos Directos SEPA será lançado de imediato e, idealmente, resultará num acordo concreto até ao final do primeiro trimestre de 2009; e 3) a comissão de intermediação multilateral transitória para os Débitos Directos SEPA a nível transfronteiras é aplicada por um período determinado, proporcionando aos bancos o tempo suficiente para se adaptarem ao modelo financeiro de longo prazo dos Débitos Directos SEPA.

Um obstáculo potencial à subsequente adopção dos Débitos Directos SEPA é a insatisfação dos utilizadores finais, nos principais mercados de débitos directos, com o actual nível de serviço e de segurança dos Débitos Directos SEPA. No que respeita à segurança, o EPC incluiu recentemente princípios de segurança nos manuais relativos aos Débitos Directos SEPA, tornando-os obrigatórios para todos os participantes no sistema. O Eurosistema espera que todos os bancos implementem procedimentos de gestão de risco exemplares, de forma a contribuírem para que o conjunto do sistema de Débitos Directos SEPA seja seguro e atractivo. Relativamente ao nível de serviço, os bancos deveriam oferecer soluções customizadas e as comunidades bancárias deveriam criar serviços facultativos adicionais transparentes para os clientes ou comunidades habituados a

9 Consultar o comunicado publicado pelo BCE em 4 de Setembro de 2008 (http://www.ecb.europa.eu/press/pr/date/2008/html/pr080904_1.en.html).

10 A mediana foi calculada com base nos actuais acordos interbancários multilaterais nacionais.

determinados níveis de serviço nacionais, ainda não abrangidos pelos Débitos Directos SEPA. Além disso, o EPC, as associações bancárias nacionais e os bancos poderiam promover a visibilidade dos benefícios dos Débitos Directos SEPA, designadamente por meio de comunicação direccionada para os futuros utilizadores que mais têm a ganhar com a SEPA, tais como grandes empresas e PME com clientes em múltiplos países.

O EPC, os comités nacionais de migração, as autoridades públicas e os legisladores nacionais deveriam conjuntamente centrar-se na eliminação de incertezas e obstáculos ao lançamento e à utilização dos Débitos Directos SEPA, por exemplo clarificando a data de lançamento, assegurando a continuação da validade dos mandatos existentes, encerrando o debate sobre a comissão de intermediação multilateral, respondendo aos requisitos dos clientes e aumentando os esforços de comunicação. Além disso, é aconselhável que o EPC assegure um plano e facilidades de teste para o processamento de Débitos Directos SEPA. Não obstante, o EPC é convidado a abrir o mais rapidamente possível o processo de adesão, com vista ao lançamento dos Débitos Directos SEPA em 1 de Novembro de 2009, e a acompanhar a capacidade de alcance deste produto SEPA, para que a migração possa ter início sem demora.

1.3 DESENVOLVIMENTOS ADICIONAIS DAS TRANSFERÊNCIAS A CRÉDITO E DOS DÉBITOS DIRECTOS SEPA

Os instrumentos de pagamento SEPA garantem que os pagamentos em euros entre duas contas no âmbito da SEPA sejam processados sem problemas e sem intervenção manual. Tal é comumente designado de “processamento integralmente automatizado”. Para as grandes empresas, as administrações públicas, as PME e os consumidores, os verdadeiros benefícios da SEPA surgirão com o processamento integralmente automatizado de todos os pagamentos em euros, ou seja, quando os pagamentos passarem a ser processados

regularmente de cliente a cliente, sem a necessidade de intervenção manual. Para o efeito, os instrumentos de pagamento SEPA devem permitir que qualquer cliente inicie um pagamento e receba a confirmação da liquidação do mesmo por via electrónica. Como descrito na Secção 1.1, o Eurosistema convida os bancos a disponibilizarem, como mínimo, as mensagens normalizadas nos domínios “cliente a banco” e “banco a cliente”. Além disso, é necessário dedicar atenção à normalização em termos técnicos do intercâmbio de mensagens entre os bancos e os clientes, ou seja, o nível do processo de envio de mensagens, possibilitando, por exemplo, que utilizadores de vários países recorram às mesmas aplicações técnicas com múltiplos bancos.

O Eurosistema encoraja o desenvolvimento de novas normas e regras de negócio interbancárias com base nas Transferências a Crédito e/ou nos Débitos Directos SEPA. Em Outubro de 2007, na sequência da iniciativa europeia para a facturação electrónica (*European E-invoicing Initiative*), a Comissão Europeia decidiu estabelecer um grupo de especialistas na matéria, com o intuito de desenvolver um quadro europeu para a facturação electrónica. O quadro visa estabelecer uma estrutura conceptual comum destinada a apoiar a prestação de serviços de facturação electrónica de forma aberta e interoperável em toda a Europa. Nessa medida, os actuais serviços de facturação electrónica não devem tornar-se obsoletos, devendo o quadro definir requisitos que permitam torná-los totalmente compatíveis com a SEPA. Antes do final de 2008, será publicado um relatório intercalar. O relatório final será publicado até ao final de 2009 e abordará, entre outros aspectos, os requisitos legais e de negócio, bem como normas e modelos de rede. Com base no quadro, os prestadores de serviços devem poder disponibilizar serviços de facturação electrónica aos seus clientes no contexto da SEPA. O grupo de especialistas organizou o trabalho em três vertentes paralelas: 1) requisitos legais e regulamentares; 2) requisitos de negócio; e 3) soluções de rede apoiadas em normas. Vários países europeus já utilizam serviços de facturação

electrónica. A facturação electrónica permite uma poupança considerável em termos de custos e de recursos, visto que praticamente todo o papel e o trabalho manual são eliminados do processo de pagamento. A administração pública electrónica, incluindo a contratação pública, pode também oferecer potenciais poupanças consideráveis. A facturação electrónica é um elemento essencial em qualquer iniciativa de administração pública electrónica e poderia ser implementada, de preferência, em conjunto com a SEPA. O trabalho realizado pelo grupo de especialistas assume, assim, uma grande importância para a SEPA e deve avançar a bom ritmo de forma a evitar soluções fragmentadas a nível nacional.

Em Dezembro de 2007, o EPC decidiu desenvolver um quadro que permite aos clientes iniciarem pagamentos SEPA junto de comerciantes em linha. O conteúdo técnico do quadro para os pagamentos electrónicos está a ser preparado juntamente com o modelo de operações electrónicas, o *e-Operating Model* para os mandatos electrónicos no âmbito dos Débitos Directos SEPA. O quadro beneficiou de uma consulta a nível nacional, levada a cabo no segundo semestre de 2007. O propósito global é que o quadro possa ser aplicado a qualquer instrumento de pagamento SEPA. No entanto, o primeiro passo é a iniciação em linha de Transferências a Crédito SEPA. Os clientes utilizarão os seus próprios serviços de banca via Internet para a iniciação de pagamentos em linha. O Eurosistema encoraja o EPC a finalizar o quadro para os pagamentos electrónicos até ao final de 2009.

No que respeita aos pagamentos através de canais móveis, o EPC decidiu envolver activamente o sector dos telemóveis. Em Junho de 2008, assinou um acordo de cooperação com a GSMA, uma associação de operadores de telemóvel, com o objectivo de criar um quadro para a cooperação entre os bancos e os operadores de telemóveis no sentido de serem desenvolvidos serviços que permitam aos consumidores iniciar pagamentos SEPA através do telemóvel. O primeiro projecto visa

a utilização do cartão SIM do telemóvel e da tecnologia NFC (*Near Field Communication*) para efectuar pagamentos através do telemóvel. Presentemente, estão em curso projectos-piloto semelhantes nas comunidades nacionais, sendo o objectivo do acordo de cooperação garantir que as aplicações possam ser utilizadas a nível do conjunto da SEPA. Serviços desta natureza podem contribuir para o alargamento da SEPA, na medida em que oferecem aos clientes formas novas e eficientes de efectuarem pagamentos SEPA. Esta iniciativa conta, assim, com o apoio do Eurosistema, que acolhe favoravelmente todos os progressos alcançados.

Com a concepção de um serviço de pagamentos prioritários, a EBA (*Euro Banking Association / Associação Bancária do Euro*) mostrou que as iniciativas no âmbito dos pagamentos europeus não dependem exclusivamente do EPC. O Eurosistema congratula-se com o facto de a EBA ter elaborado normas e regras de negócio neutras para o processador de serviços (ou seja, os pagamentos prioritários podem ser processados e liquidados através do EURO1 e do TARGET2). A EBA solicitou ao EPC que considere a transformação do serviço num sistema SEPA, transferindo-o para a entidade de gestão de sistemas (a designada "*Scheme Management Entity*") do EPC, a organização adequada para a gestão de todos os sistemas SEPA.

1.4 PRAZO-LIMITE DE MIGRAÇÃO PARA AS TRANSFERÊNCIAS A CRÉDITO E OS DÉBITOS DIRECTOS SEPA

Durante a fase de migração, os sistemas de pagamento nacionais coexistem com os sistemas SEPA. O processamento paralelo dos sistemas SEPA e dos sistemas de transferências a crédito e de débitos directos nacionais é, portanto, inevitável num período inicial. Todavia, a manutenção de processos paralelos durante um período mais alargado seria onerosa, quer para o sector bancário, quer para os clientes, como documentado no 5.º Relatório Intercalar do Eurosistema sobre a SEPA, no estudo elaborado pelo BCE sobre o impacto económico da

SEPA¹¹ e no estudo da Capgemini sobre os potenciais benefícios em causa da SEPA, solicitado pela Comissão Europeia e intitulado “SEPA: potential benefits at stake”¹². Esta perspectiva é partilhada por um número crescente de grandes empresas e PME, as quais têm vindo a solicitar cada vez mais a descontinuação dos instrumentos existentes, dado que a manutenção destes a par dos instrumentos SEPA será muito onerosa.

Além disso, se os sistemas de transferências a crédito e de débitos directos nacionais coexistissem com as Transferências a Crédito e os Débitos Directos SEPA por um período mais alargado, correr-se-ia o risco de um cenário “mini-SEPA”, em que os sistemas SEPA fossem utilizados apenas para transacções transfronteiras, continuando os sistemas nacionais a ser utilizados para as transacções a nível doméstico. Esta utilização separada implicaria que as Transferências a Crédito e os Débitos Directos SEPA muito dificilmente alcançariam o número de transacções necessário para recuperar os investimentos efectuados e para beneficiar das economias de escala propiciadas pela SEPA. Deste modo, persistiria a fragmentação e os utilizadores não beneficiariam das vantagens competitivas decorrentes de um mercado único de pagamentos.

No sentido de evitar um processo longo e oneroso de migração para as Transferências a Crédito e os Débitos Directos SEPA ou um cenário “mini-SEPA”, no qual não sejam alcançados todos os benefícios da SEPA, é importante que os principais intervenientes, tais como grandes empresas e administrações públicas da área do euro, procedam à migração para os dois sistemas SEPA o mais rapidamente possível. Como é evidente, ofertas de produtos atractivas e uma comunicação clara por parte dos bancos constituem os primeiros passos para convencer estes clientes a efectuarem a migração. A etapa seguinte consiste em eliminar a percepção errónea em alguns sectores do mercado de que a migração para a SEPA pode ser adiada indefinidamente. É preciso deixar claro a todos os intervenientes no mercado que

os sistemas de transferências a crédito e de débitos directos nacionais serão gradualmente eliminados na área do euro. A definição de uma data de encerramento realista, mas ambiciosa, para cada um desses serviços proporcionaria a clareza necessária. O Eurosistema prosseguirá os seus esforços no sentido de consciencializar todos os intervenientes de que a definição de um prazo-limite é um passo imprescindível. Existem várias formas, possivelmente incrementais, de implementar uma data de encerramento: tornar obrigatória a utilização do IBAN nos pagamentos; tornar obrigatórias normas de mensagem SEPA nos pagamentos em euros; eliminar gradualmente a compensação de transferências a crédito e débitos directos fora do âmbito da SEPA com normas próprias nacionais; ou as comunidades bancárias poderiam decidir proceder à migração dos seus sistemas de pagamentos nacionais para a SEPA. Pode argumentar-se que, como os instrumentos de pagamento foram lançados colectivamente pelos bancos, poderiam também ser eliminados colectivamente e substituídos por instrumentos semelhantes que proporcionem acesso à SEPA a todos os utilizadores da área do euro, suprimindo, assim, as actuais barreiras à concorrência pan-europeia no mercado europeu de pagamentos de retalho. Há também diferentes formas de implementar as medidas seleccionadas: auto-regulamentação por parte do sector bancário, legislação nacional, legislação comunitária ou um regulamento do BCE. O Eurosistema consultará os intervenientes sobre as modalidades e o calendário para a definição de um prazo-limite, bem como sobre a(s) data(s) propriamente dita(s).

11 Schmiedel, Heiko, *The economic impact of the Single Euro Payments Area*, Documento de Trabalho Ocasional do BCE n.º 71, Agosto de 2007 (<http://www.ecb.europa.eu/pub/pdf/scpops/ecbocp71.pdf>).

12 Consultar http://ec.europa.eu/internal_market/payments/docs/sepa/sepa-capgemini_study-final_report_en.pdf.



2 A SEPA PARA OS CARTÕES E A CRIAÇÃO DE MAIS SISTEMAS EUROPEUS DE CARTÕES

2.1 SEPA PARA OS CARTÕES: PROGRESSOS E ORIENTAÇÕES

A SEPA para os Cartões foi lançada em 1 de Janeiro de 2008, tendo os bancos dado início à distribuição, emissão e aquisição ou ao processamento de cartões de pagamento em conformidade com o Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões. A migração para a EMV, um importante elemento de base da SEPA para os Cartões, está a progredir positivamente. Além disso, vários sistemas de cartões adaptaram as respectivas regras aos requisitos da SEPA. No entanto, persistem dúvidas sobre se todos os sistemas de cartões procederam, de facto, a uma diferenciação e separação das actividades de processamento relativamente às funções de gestão do sistema. No geral, o lançamento da SEPA para os Cartões teve menos visibilidade do que o das Transferências a Crédito SEPA. Tal deve-se sobretudo ao facto de o EPC não ter optado por criar um sistema SEPA para os pagamentos com cartões, tendo antes desenvolvido, em 2005, o Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões. No seu 4.º Relatório Intercalar sobre a SEPA, o Eurosistema considerou o referido quadro um documento geral com múltiplas interpretações.

Entretanto, em resultado de discussões com a Comissão Europeia, o EPC publicou, em Junho de 2008, uma série de perguntas e respostas clarificando os aspectos fundamentais do Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões (*Questions & Answers clarifying key aspects of the SEPA Cards Framework*). Essas perguntas e respostas esclareceram, entre outros aspectos, que, de acordo com o Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões, todos os sistemas de cartões deveriam proceder a uma análise das respectivas regras e, se necessário, introduzir alterações, de forma a eliminar restrições à aceitação, aquisição e emissão com base nas fronteiras nacionais. Contudo, não existe a obrigatoriedade de os cartões serem efectivamente emitidos, adquiridos e aceites em toda a Europa, já que tal envolve decisões comerciais por parte dos bancos, comerciantes e titulares dos cartões. Outro esclarecimento

essencial diz respeito ao direito dos comerciantes de recusarem certas marcas ou de cobrarem uma sobretaxa em determinadas transacções com cartões¹. O Eurosistema encara esse direito como uma forma importante de contrabalançar a elevada carga financeira colocada sobre os comerciantes por determinados sistemas e tipos de cartões (por exemplo, cartões comerciais), através das suas comissões de intermediação multilateral ou de outro modo. A decisão de utilizar um cartão para uma compra específica e as condições de aceitação devem ser tomadas conjuntamente pelo cliente e pelo comerciante. É de notar que o Eurosistema não promove a aplicação de sobretaxas em todas as transacções com cartões, dado que, para a sociedade, os cartões são frequentemente um meio de pagamento mais eficiente do que outros instrumentos, tais como o numerário ou os cheques. Todavia, as diferenças de custos entre os cartões devem ser transparentes e os preços atribuídos adequados, com vista a que, na selecção de um instrumento de pagamento, o utilizador esteja ciente dos custos relativos de diferentes instrumentos de pagamento. O Eurosistema está convicto de que estas e outras clarificações corrigiram certos mal-entendidos no mercado, onde a evolução era, potencialmente, no sentido de um afastamento dos objectivos da SEPA de uma maior concorrência e eficiência.

1 Tal está em conformidade com o n.º 3 do artigo 52.º da Directiva relativa aos serviços de pagamento, que permite a cobrança de sobretaxas: “O prestador do serviço de pagamento não deve impedir o beneficiário de exigir ao ordenante um encargo ou de oferecer a este uma redução pela utilização de um determinado instrumento de pagamento. No entanto, os Estados-Membros podem proibir ou limitar o direito de cobrar encargos tendo em conta a necessidade de incentivar a concorrência e de promover a utilização de instrumentos de pagamento eficazes.” O considerando 42 fornece a informação de base: “A fim de promover a transparência e a concorrência, o prestador de serviços de pagamento não deverá impedir que o beneficiário exija ao ordenante o pagamento de um encargo pela utilização de um instrumento de pagamento específico. Enquanto o beneficiário deverá ter a faculdade de cobrar encargos pela utilização de um determinado instrumento de pagamento, os Estados-Membros podem decidir proibir ou estabelecer restrições a essa prática sempre que, em seu entender, tal se justificar face à fixação de preços abusivos ou a uma fixação de preços susceptível de ter um impacto negativo na utilização de determinado instrumento de pagamento tendo em conta a necessidade de incentivar a concorrência e a utilização de instrumentos de pagamento eficazes.”

Solicita-se ao EPC que, onde necessário, forneça mais esclarecimentos sobre o Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões, por exemplo, relativamente ao requisito de os sistemas de cartões separarem as funções de gestão do sistema das actividades de processamento. Além disso, o EPC deve urgentemente estabelecer mecanismos de acompanhamento da implementação do Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões, por parte dos bancos e sistemas de cartões.

No intuito de ajudar o sector bancário europeu a concretizar a SEPA para os Cartões, o Eurosistema está a considerar a possibilidade de desenvolvimento de critérios de compatibilidade com a SEPA para os sistemas de cartões e os termos de referência correspondentes. Tal como aconteceu com as Transferências a Crédito SEPA, o Eurosistema está a acompanhar a SEPA para os Cartões. A informação será recolhida junto dos sistemas de cartões, entidades bancárias (através do EPC), processadores adquirentes de cartões e, possivelmente, bancos adquirentes, a fim de compilar “indicadores da SEPA para os Cartões”. Como anunciado no seu 5.º Relatório Intercalar sobre a SEPA, o Eurosistema pesquisou o conceito de um quadro para o acompanhamento das comissões de utilização dos cartões, em resposta a sinais de que a SEPA para os Cartões conduziria a encargos acrescidos para os consumidores e os comerciantes em alguns países. Embora não tenha sido possível estabelecer um tal quadro, o Eurosistema acompanhará de perto a situação do mercado.

2.2 NORMALIZAÇÃO DOS CARTÕES

No domínio da normalização dos cartões, segue a bom ritmo o trabalho do EPC no sentido da finalização de um quadro abrangente de requisitos para os pagamentos com cartões, o designado “*EPC SEPA Cards Framework Standardisation Volume*” (Volume do EPC sobre as Normas SEPA para os Pagamentos com Cartões), até ao final de 2008, com a cooperação de muitos intervenientes. Este quadro abrange todos os âmbitos dos

pagamentos com cartões, ou seja, os domínios “cartão a terminal”, “terminal a adquirente” e “adquirente a emitente”, bem como a certificação e a aprovação de tipos. O EPC foi bem-sucedido na influência e alinhamento dos esforços das iniciativas de normalização europeias em curso.

Todavia, em parte devido à complexidade dos tópicos, na sua presente forma, o quadro não pode ainda ser considerado um conjunto de normas prontas a serem implementadas pelo mercado, dado que, ao contrário do anteriormente previsto, não inclui especificações técnicas e operacionais. Assim, em vez de serem definidas pelo EPC, é mais provável que as normas efectivas resultem das iniciativas de normalização atrás referidas e sejam depois aprovadas pelo EPC como normas SEPA para os cartões. Tendo em conta o progresso positivo dos trabalhos no âmbito destas iniciativas de normalização, esta fase deve terminar, o mais tardar, no final de 2009. Em qualquer caso, o EPC tem de assegurar um seguimento firme em termos de comunicação e promoção da implementação das normas SEPA para os cartões.

No que se refere ao conteúdo das normas, no contexto da ISO 20022, os trabalhos de desenvolvimento de normas de mensagem para a autorização, compensação e liquidação de pagamentos com cartões tiveram início em 2008. Simultaneamente, o designado “Berlin Group” (Grupo de Berlim), composto por vários participantes no mercado de cartões, está a desenvolver um conjunto de regras para a compensação de transacções com cartões, inspirando-se no trabalho realizado no contexto da ISO 20022. Até à data, aparentemente o EPC ainda não reconheceu o potencial de a ISO 20022 se tornar a norma do sector para as mensagens associadas aos pagamentos com cartões. Como norma aberta, proporcionaria ao sector bancário europeu independência face aos proprietários de normas e/ou aplicações próprias. Convida-se, portanto, o EPC a considerar os mais recentes desenvolvimentos no contexto da ISO 20022 e a integrá-los no seu programa de normalização dos cartões.

Algumas das normas que estão a ser seleccionadas pelo EPC poderão não satisfazer plenamente os requisitos dos intervenientes europeus. O Eurosistema recomenda que o EPC procure um envolvimento maior e mais estruturado dos intervenientes (por exemplo, fabricantes de terminais, processadores, mas também comerciantes e titulares de cartões) no programa SEPA de normalização dos cartões. Além disso, a dependência dos esforços de normalização a nível mundial envidados pelos sistemas de cartões internacionais, sem uma representação europeia adequada, conduzirá a resultados menos óptimos para os intervenientes europeus. É necessário ter em conta todos os efeitos da normalização, uma vez que, a par de efeitos directos positivos, poderão verificar-se também efeitos secundários negativos. Um exemplo é o investimento mandatado pelos sistemas de cartões internacionais em medidas de segurança em termos de terminais e dados, tendo em vista o processamento dos dados obtidos através da banda magnética dos cartões, as quais não serão de grande utilidade para os cartões emitidos no âmbito da SEPA para os Cartões, já que a tecnologia seleccionada foi o *chip* EMV, em combinação com um PIN para autenticação do cartão e verificação do titular. Neste caso, para além de investirem na migração para cartões e terminais EMV, os intervenientes europeus (sistemas, processadores, bancos e comerciantes) terão igualmente de investir em terminais que ofereçam protecção no processamento de cartões não-EMV, visto que as comunidades fora da Europa não estão a investir na tecnologia EMV, considerada mais segura. O Eurosistema recomenda que o sector de pagamentos europeu utilize as normas genéricas disponíveis (tais como as normas ISO) e, nos casos em que ainda não existam, procure activamente criá-las.

No que se refere à certificação em termos da avaliação da segurança dos cartões e terminais, o Eurosistema regista que, actualmente, se aplica uma série de quadros de certificação na Europa. Um quadro de certificação consiste nos requisitos de segurança dos cartões e terminais definidos pelos sistemas de cartões, na avaliação dos novos cartões e terminais através de testes

de laboratório, na certificação dos resultados dos testes por uma autoridade de certificação e, por último, na aprovação do tipo dos novos cartões e terminais pelos sistemas de cartões. É necessário preencher três condições para obter um quadro harmonizado: primeiro, estabelecer a confiança no quadro; segundo, garantir um nível de segurança apropriado e equivalente para os cartões e terminais utilizados na SEPA; e, por último, criar a possibilidade de os fabricantes de terminais e cartões receberem certificados para toda a SEPA junto de uma das autoridades de certificação (segundo o conceito de “balcão único” (*one-stop shopping*)). O Eurosistema sublinha a necessidade de um quadro de certificação pan-europeu de confiança e continuará a investigar o rumo a seguir, por exemplo, no sentido do reconhecimento mútuo das autoridades de certificação. Solicita-se ao EPC que identifique as autoridades de certificação que satisfazem os requisitos do Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões.

O Eurosistema recomenda que o sector de pagamentos europeu participe activamente nas iniciativas de normalização a nível mundial relevantes, de forma a exercer a influência adequada na definição das normas. O EPC pode dar um contributo maior estabelecendo as posições comuns dos bancos europeus em relação a essas iniciativas de normalização. Para o efeito, poderia utilizar o seu contacto estreito com o comité ISO apropriado, bem como o facto de ter assento nos conselhos consultivos da EMVCo e do PCI SSC (*Payment Card Industry Security Standards Council / Conselho de Normas de Segurança do Sector dos Pagamentos com Cartões*). Por último, o Eurosistema convida o EPC ou um representante dos sistemas europeus de cartões a tornar-se membro da EMVCo e do PCI SSC, enquanto as normas próprias dessas entidades forem utilizadas pelo sector de pagamentos europeu.

2.3 COMPATIBILIDADE DOS SISTEMAS TRIPARTIDOS DE CARTÕES COM A SEPA

No seu 5.º Relatório Intercalar sobre a SEPA (de Julho de 2007), o Eurosistema referiu que

a questão da compatibilidade dos sistemas tripartidos de cartões (*three-party card schemes*) com a SEPA deveria ser objecto de nova análise. Os resultados dessa análise são fornecidos na presente secção. Em primeiro lugar, o Eurosistema é de opinião que a compatibilidade com a SEPA deve aplicar-se a todos os participantes no mercado de cartões, em conformidade com os requisitos e prazos definidos, pelo EPC, no Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões e, pelo Eurosistema, no relatório intitulado “A perspectiva do Eurosistema sobre um espaço único de pagamentos em euros para os cartões” (*The Eurosystem’s view on a SEPA for cards*), publicado em Novembro de 2006. Para os titulares de cartões, praticamente não existe diferença entre os sistemas tripartidos e quadripartidos de pagamento com cartões. Os sistemas tripartidos competem com os quadripartidos que oferecem tipos de serviço semelhantes. O objectivo geral deve, por conseguinte, ser o máximo de compatibilidade possível dos sistemas tripartidos com a SEPA.

Contudo, na opinião do Eurosistema, os sistemas de pagamento com cartão “verdadeiramente” tripartidos, isto é, sistemas que, na mesma entidade, procedem a emissão e aquisição, devem ficar isentos dos requisitos do Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões no que se refere ao acesso aberto ao sistema, à separação do sistema relativamente ao processamento e à emissão e aquisição transfronteiras, visto tal não ser compatível com o seu modelo específico de negócio e a sua estrutura organizativa própria. Os outros requisitos do Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões, referentes, por exemplo, às normas técnicas para os cartões e terminais, devem ser aplicáveis.

Os sistemas tripartidos de cartões com licenças exigem uma abordagem própria, dados os seus modelos específicos de negócio e as suas actuais quotas de mercado relativamente reduzidas. Após um diálogo com participantes no mercado, ficou acordado que, pelo menos por agora, poderiam ser consideradas isenções parciais em termos de compatibilidade com a SEPA. Essas

isenções referem-se ao acesso aberto ao sistema, à separação do sistema relativamente ao processamento, e ao licenciamento a nível da SEPA. Os requisitos do Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões no que diz respeito ao acesso aberto ao sistema e à separação do sistema relativamente ao processamento em termos de autorização, compensação e liquidação visam eliminar obstáculos à concorrência de serviços em indústrias de rede com uma facilidade essencial (ou seja, oferecendo serviços de pagamento com cartão competitivos através de uma infra-estrutura de processamento neutra). Estes requisitos do Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões são menos apropriados para os sistemas tripartidos com licenças, conquanto que todas as relações contratuais dos titulares de licenças sejam, de facto, estritamente com o sistema de cartões em questão². No entanto, deve permitir-se aos titulares de licença trabalharem com o processador emissor ou adquirente que desejarem, uma vez que tal promove o desenvolvimento de um mercado de processamento de cartões eficiente e concorrencial. O sistema deve apenas poder limitar a autorização, compensação e liquidação em relação ao sistema em si. Além disso, os sistemas devem ser transparentes em termos de modelo de negócio e critérios de atribuição de licenças (isto é, o método de candidatura a uma licença e os critérios de selecção), sem que tal limite os seus poderes discricionários na emissão de uma licença. No que diz respeito à atribuição de licenças a nível da SEPA, reconhece-se que alguns sistemas tripartidos de cartões atribuíram aos titulares das suas licenças o direito de operarem apenas num país, mas numa base exclusiva. Esses sistemas devem desenvolver esforços no sentido de permitirem aos titulares das suas licenças a emissão e aquisição activas a nível transfronteiras, o que pode ser proporcionado por fases, começando por possibilitar a emissão e aquisição passivas.

2 Todas as relações contratuais dos titulares de licenças devem ser estritamente com o sistema de cartões, ou seja, os acordos são estabelecidos numa base bilateral, não existem ligações ou obrigações entre titulares de licenças e estes não estão autorizados a acordar, entre si ou colectivamente, comissões ou regras de participação e não podem participar na administração e/ou gestão do sistema.

Todavia, num prazo de cinco anos, ou seja, no máximo, até ao final de 2013, os titulares de licenças devem poder exercer a actividade no conjunto da SEPA.

Por último, os sistemas tripartidos de cartões que operam a nível nacional ou mesmo regional com uma quota do mercado de cartões reduzida (menos de 5% do total de transacções com cartões no respectivo mercado) podem beneficiar de isenções, se o respectivo banco central nacional considerar que tal é necessário.

O Eurosistema acompanhará atentamente a evolução dos sistemas tripartidos de cartões e o efeito que as referidas isenções possam ter em outros intervenientes no mercado que participam na SEPA para os Cartões. Quando necessário, poderá ser efectuada uma reavaliação das isenções ou condições de isenção.

2.4 A CRIAÇÃO DE MAIS SISTEMAS EUROPEUS DE CARTÕES

À luz dos progressos da SEPA para os Cartões, o Eurosistema desenvolveu em maior pormenor as suas ideias relativamente à criação de mais sistemas europeus de cartões, que delineou no 5.º Relatório Intercalar (de Julho de 2007) e no relatório intitulado “A perspectiva do Eurosistema sobre um espaço único de pagamentos em euros para os cartões”, publicado em Novembro de 2006. O Eurosistema gostaria que o mercado demonstrasse maior ambição no domínio dos pagamentos com cartões. Os cartões estão a tornar-se o instrumento de pagamento mais importante (apenas o numerário é utilizado com mais frequência) na área do euro e muitos cidadãos europeus utilizam cartões diariamente. São um instrumento de pagamento seguro, eficiente e de confiança. O potencial de crescimento dos cartões em muitos países é ainda considerável. Além disso, os cartões oferecem uma oportunidade excelente para os bancos reduzirem a utilização de numerário, muitas vezes considerada bastante onerosa,

não só para os bancos, como também para os comerciantes e a sociedade em geral.

A SEPA para os Cartões proporcionará mais escolha e eficiência com a eliminação gradual dos obstáculos jurídicos, técnicos e impostos pelos sistemas e a introdução de concorrência no domínio dos sistemas, bem como da emissão, aquisição e aceitação, e do processamento de cartões. O Eurosistema observa, porém, que o mercado está ainda muito fragmentado por países e que as transacções transfronteiras com cartões são quase exclusivamente realizadas utilizando dois sistemas de cartões internacionais. Entretanto, os sistemas nacionais de cartões correm o risco de extinção, dado que os bancos estão, evidentemente, a reconsiderar a sua participação. A concorrência pode ficar reduzida a um duopólio de sistemas internacionais com um modelo de negócio semelhante, que já não satisfaz plenamente os requisitos dos comerciantes, bancos e autoridades para a concorrência.

Nestas circunstâncias, é necessário que a Europa mostre iniciativa. O Eurosistema espera que, nos próximos anos, seja criado, pelo menos, mais um sistema europeu de cartões que satisfaça os seus requisitos, bem como os dos titulares de cartões, bancos, comerciantes e autoridades para a concorrência. Desde Abril de 2008, o Eurosistema tem vindo a debater a questão com os bancos europeus mais importantes e outros intervenientes e tem observado um aumento em termos de compreensão e apoio. Presentemente, são várias as iniciativas do mercado no sentido de criar um sistema europeu de cartões, facto que o Eurosistema interpreta como um sinal claro de que o mercado reconhece a necessidade de um tal sistema. O Eurosistema tem conhecimento da EAPS (*Euro Alliance of Payment Schemes / Aliança de Sistemas de Pagamentos em Euros*), bem como das iniciativas Monnet e PayFair e mantém contacto com os respectivos representantes. A EAPS interliga seis sistemas de cartões, a EUFISERV e os sistemas de cinco países (Alemanha, Itália, Espanha, Portugal e Reino Unido), permitindo, assim, que os cartões dos emitentes participantes sejam aceites em

todos os terminais dos adquirentes participantes. A iniciativa Monnet estuda a criação de um novo sistema e, de momento, é liderada por bancos alemães e franceses. A PayFair é uma iniciativa privada que visa desenvolver um sistema de cartão de débito orientado para o comerciante. O Eurosistema acolhe favoravelmente todas as iniciativas e louva os esforços e o dinamismo das entidades envolvidas. O Eurosistema não tem preferência por qualquer iniciativa específica. Não obstante, embora as iniciativas actuais apresentem algumas características positivas, é necessário melhorar outros elementos. Por exemplo, é preciso um empenho claro da EAPS no sentido da integração e de, futuramente, se tornar um sistema normal, ou o envolvimento de mais países da área do euro no projecto Monnet.

Apesar dos esforços envidados por estas três iniciativas do mercado para criar um sistema europeu de cartões adicional, um dos principais obstáculos é, aparentemente, o impasse quanto a uma possível comissão de intermediação multilateral, embora a decisão da Comissão Europeia no caso MasterCard (de Dezembro de 2007) e a subsequente abolição por parte da MasterCard da respectiva comissão de intermediação multilateral intra-UE, que aplicava por defeito, tenham enviado um importante sinal ao mercado. O Eurosistema recomenda que a abordagem de todos os intervenientes nos sistemas de pagamento com cartão, actuais e futuros, relativamente à comissão de intermediação multilateral permita aos bancos oferecer aos titulares de cartões e aos comerciantes produtos que, de facto, compitam com o numerário. Para compensar as consequentes receitas mais baixas dos bancos (emitentes), o novo sistema deve centrar-se em proporcionar eficiência de custos aos bancos, possibilitando liberdade de escolha em termos de processamento, disponibilizando pelo menos um serviço essencial e básico (poderão também ser oferecidos serviços adicionais, mas separadamente), evitando aplicações de pagamento de alto risco no serviço básico (por exemplo, pagamentos “sem apresentação de cartão” ou outras aplicações com custos e níveis de fraude relativamente elevados), mantendo

as comissões de adesão ao sistema baixas, e estabelecendo estruturas de gestão simples e eficientes em termos de custos.

Para além das actividades dos sistemas e das iniciativas, o EPC é instado a considerar a adopção de um papel mais activo, equilibrado e orientado para o futuro no âmbito do dossiê relativo aos pagamentos com cartões. Mais especificamente, o EPC poderia repensar a sua posição quanto à SEPA para os Cartões, isto é, a sua opção de não criar um sistema SEPA para os pagamentos com cartões, estabelecendo apenas o Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões. Os referidos desenvolvimentos desfavoráveis no mercado de sistemas de cartões (ou seja, a continuação da fragmentação nacional e os riscos de menor concorrência), os sinais mais recentes das autoridades para a concorrência europeias e não europeias, o progresso lento no domínio da normalização dos cartões, a dependência de outros agentes e a oposição dos comerciantes poderão ser sintomas de um posicionamento inadequado dos bancos europeus no dossiê relativo aos cartões. No mínimo, o Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões requer uma revisão de modo a ter em conta os desenvolvimentos mais recentes (por exemplo, em termos de uma separação efectiva entre o sistema e o processamento, normalização, sistemas tripartidos de cartões e política de concorrência). Em substância, é necessário mais do que uma mera revisão do Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões, se o EPC desejar promover melhor o desenvolvimento da SEPA para os Cartões.

O Eurosistema encoraja todos os bancos europeus a reconhecerem os riscos colocados à SEPA para os Cartões, a intensificarem o seu envolvimento, a manterem ou recuperarem o controlo estratégico do mercado de cartões face aos sistemas de cartões internacionais e a aproveitarem as oportunidades que a SEPA para os Cartões pode oferecer.



3 A SEPA PARA AS INFRA-ESTRUTURAS

3.1 SEPA PARA AS INFRA-ESTRUTURAS: PROGRESSOS E ORIENTAÇÕES

Os efeitos da SEPA são, até à data, mais visíveis a nível das infra-estruturas, ou seja, as entidades que oferecem um sistema interbancário de transferência de fundos. A maioria das câmaras de compensação automática que processavam transferências a crédito em euros tornou-se compatível com o sistema SEPA para as transferências a crédito e, desde o seu lançamento em Janeiro de 2008, processa Transferências a Crédito SEPA, com o apoio das respectivas plataformas de envio de mensagens. Várias infra-estruturas deixaram de operar apenas a nível nacional para se tornarem prestadoras de serviços pan-europeias num verdadeiro mercado interno do euro. Existe também a possibilidade de escolha entre provedores de serviços de compensação e liquidação básicos e provedores que oferecem serviços facultativos adicionais a bancos e comunidades bancárias, serviços de processamento adicionais a bancos ou acesso directo a grandes empresas e administrações públicas. O Eurosistema congratula-se com esta abordagem e espera que quaisquer restrições geográficas ainda existentes para os participantes na área do euro no acesso a infra-estruturas sejam eliminadas. Além disso, nenhum banco ou comunidade bancária deve ser forçado, por qualquer entidade que seja, a utilizar uma determinada infra-estrutura (quer como participante directo, quer indirecto) ou normas técnicas próprias específicas. Para alcançar a interoperabilidade, todas as infra-estruturas deverão, sempre que solicitado, estabelecer uma ligação a qualquer outra infra-estrutura. No sentido de resolver estas questões, o Eurosistema definiu, no seu 5.º Relatório Intercalar, quatro critérios de avaliação da compatibilidade das infra-estruturas com a SEPA: capacidade de processamento, capacidade de alcance, interoperabilidade e possibilidade de escolha. Em Abril de 2008, o Eurosistema publicou termos de referência mais pormenorizados¹. As infra-estruturas foram convidadas a orientar-se por esses termos de referência na sua auto-avaliação e a

disponibilizarem os resultados publicamente a partir de Setembro de 2008, a fim de assegurar os participantes no mercado de que as infra-estruturas que utilizam são compatíveis com a SEPA. Até à data, algumas infra-estruturas já publicaram as suas auto-avaliações nos respectivos *sites*² e o Eurosistema convida as restantes a seguirem o exemplo. A total transparência permitiria uma comparação das auto-avaliações e ajudaria a evitar incompatibilidades e erros.

Em 2006, o EPC desenvolveu o Quadro PEACH/CSM destinado a orientar o processamento dos pagamentos realizados através de sistemas SEPA. Em Setembro de 2007, para obter a garantia do processamento das Transferências a Crédito SEPA, o EPC solicitou às infra-estruturas que revelassem se pretendiam tornar-se mecanismos de compensação e liquidação compatíveis com a SEPA, tendo 15 infra-estruturas feito declarações nesse sentido. As infra-estruturas em si começaram a trabalhar no desenvolvimento e implementação de um quadro de interoperabilidade para as infra-estruturas de pagamentos de retalho, ao reconhecerem que o Quadro PEACH/CSM não era suficiente para criar uma SEPA para as infra-estruturas. No segundo semestre de 2007, a EACHA (*European Automated Clearing House Association* / Associação Europeia de Câmaras de Compensação Automática) publicou um documento intitulado “*Technical Interoperability Framework for SEPA-compliant Giro Payments Processing*” (Quadro para a Interoperabilidade Técnica no Processamento de Pagamentos Postais Compatíveis com a SEPA), que as câmaras de compensação automática podem utilizar como base para acordos de interoperabilidade bilaterais, ou seja, para o intercâmbio uniforme de ordens de pagamento entre elas. Este quadro

1 Consultar <http://www.ecb.europa.eu/paym/sepa/components/infrastructures/html/tor.en.html>, para mais informação sobre os critérios e termos de referência para a compatibilidade das infra-estruturas com a SEPA.

2 No início de Novembro de 2008, as seguintes infra-estruturas tinham publicado as respectivas auto-avaliações: BI-COMP/ Banca d'Italia, Equens, Iberpay, RPS/Deutsche Bundesbank, Seceti e SIA-SBB.

também abrange a interface entre as câmaras de compensação automática e os seus clientes (isto é, bancos e, em alguns casos, grandes empresas e administrações públicas), permitindo a utilização de um único formato de intercâmbio. Subsequentemente, em Outubro de 2007, cinco câmaras de compensação automática anunciaram os seus acordos conjuntos com vista à interoperabilidade no intercâmbio de transacções SEPA. O intercâmbio bilateral de instruções de pagamento entre algumas dessas câmaras de compensação automática teve início na Primavera de 2008. Entretanto, o EPC publicou um documento sobre as práticas de mercado dos mecanismos de compensação e liquidação no âmbito da SEPA (*SEPA CSM Market Practices*), que veio colmatar parte das lacunas existentes entre o manual relativo às Transferências a Crédito SEPA, as orientações de implementação e a realidade dos mecanismos em questão no que se refere à interoperabilidade. Por conseguinte, o Eurosistema insta todos os intervenientes (isto é, o EPC, a EACHA e todas as câmaras de compensação automática da área do euro) a prosseguirem o trabalho relacionado com questões de interoperabilidade, incluindo regras de gestão comuns para os acordos bilaterais entre as câmaras de compensação automática.

3.2 PROCESSAMENTO DE TRANSFERÊNCIAS A CRÉDITO, DÉBITOS DIRECTOS E PAGAMENTOS COM CARTÕES

O Eurosistema espera um aumento da eficiência no médio prazo, se o processamento de pagamentos postais e com cartões puder utilizar as mesmas infra-estruturas e normas de mensagem (ISO 20022 UNIFI). Além disso, a participação de processadores de pagamentos postais no processamento de pagamentos com cartões aumentaria a concorrência. É evidente que, para efeitos de concorrência, é crucial que o processamento seja verdadeiramente independente (isto é, que nem pertença a um sistema de cartões, nem esteja a ele ligado ou vinculado). Com uma concorrência acrescida, é provável que as comissões de processamento,

compensação e liquidação de pagamentos com cartões baixem significativamente.

O Eurosistema faz notar que, no âmbito da SEPA, os argumentos a favor de um processamento distinto para os pagamentos postais e com cartões já não são válidos, em virtude dos avanços técnicos. Em muitos países da área do euro, o processamento de transferências a crédito e/ou de débitos directos nacionais tem sido tradicionalmente realizado por entidades diferentes das que procedem ao processamento de transacções com cartões (nacionais) – ou seja, ligação para autorização, bem como compensação e liquidação. Os motivos para esta divisão de trabalho incluíam a organização do sector (por exemplo, a presença de uma câmara de compensação automática), necessidades de negócio distintas, decorrentes do requisito de ligação em tempo real para autorização de pagamentos com cartões, e normas técnicas diferentes.

Além disso, o Eurosistema regista que a elaboração de um Quadro PEACH/CMS pelo EPC ajudou a iniciar uma SEPA para as infra-estruturas em termos de transferências a crédito. Por conseguinte, convida agora o EPC a desenvolver um quadro semelhante para o processamento de transacções com cartões, ou a alterar o actual Quadro PEACH/CSM de modo a abarcar explicitamente esse processamento. O quadro definiria as regras para o processamento (ou seja, autorização, compensação e liquidação) de pagamentos com cartões no âmbito da SEPA da mesma maneira que o actual Quadro PEACH/CSM o faz para as Transferências a Crédito e os Débitos Directos SEPA. Embora o Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões já incluía algumas orientações em matéria de processamento de transacções com cartões, um quadro separado clarificaria os requisitos. As infra-estruturas seriam convidadas pelo EPC a aderirem ao quadro, o que proporcionaria ao EPC uma base clara para combater a incompatibilidade com importantes requisitos, presentemente contemplados no Quadro SEPA para os Pagamentos com Cartões, tais como a

separação do sistema de cartões relativamente ao processamento. Uma separação efectiva implicaria uma separação em termos jurídicos, financeiros e de informação, bem como acordos de gestão separados. Tal como foi necessário para as transferências a crédito, numa segunda fase, as infra-estruturas relevantes seriam convidadas a desenvolver um quadro de interoperabilidade técnica para o processamento de pagamentos com cartões em conformidade com a SEPA. Adicionalmente, à semelhança do que aconteceu com as infra-estruturas de transferências a crédito e de débitos directos, o Eurosistema está a ponderar a definição de critérios de compatibilidade com a SEPA para as infra-estruturas de cartões.



4 NUMERÁRIO

Seis anos antes do lançamento da SEPA, a “Área Única do Numerário em Euros” era já uma realidade para os cidadãos europeus, pelo facto de serem utilizadas as mesmas notas e moedas de euro no conjunto da área do euro. Para as restantes partes envolvidas no ciclo de numerário, tais como comerciantes e bancos, a fragmentação nacional persiste, também no que se refere aos serviços de numerário dos bancos centrais. Após a consulta dos intervenientes europeus, o Eurosistema adoptou, em Fevereiro de 2007, um plano de implementação de procedimentos destinados a assegurar uma maior convergência dos serviços de numerário oferecidos pelos bancos centrais nacionais (BCN) da área do euro.

Desde então, foram implementadas duas medidas incluídas no plano. Primeiro, o “acesso remoto” aos serviços de numerário dos BCN de todos os países da área do euro entrou em vigor em Junho de 2007, assegurando que, quando solicitados, os BCN fornecem serviços de numerário a instituições de crédito localizadas fora da sua jurisdição (“bancos não residentes”). É de notar que as instituições de crédito têm de cumprir as regras que regem o acesso aos serviços de numerário do BCN em que levantam e depositam notas e moedas de euro. No entanto, existem ainda algumas restrições no que se refere a operações de numerário transfronteiras em massa, como, por exemplo, as diferentes regras nacionais que regulam o transporte de numerário e a utilização de armas de fogo. A fim de eliminar esses obstáculos, a Comissão Europeia estabeleceu, em Julho de 2008, um grupo de trabalho sobre o transporte de numerário a nível transfronteiras por via rodoviária. O objectivo é a adopção de uma proposta de regulamento da UE até ao final de 2009. Esta iniciativa tem o apoio total do Eurosistema.

Segundo, desde o final de 2007, todos os BCN da área do euro aceitam depósitos de moedas de entidades profissionais. Quando apropriado, os intervenientes a nível nacional foram consultados. Nas discussões entre os BCN e as associações do sector do crédito, frisou-se a necessidade de uma utilização eficiente

das moedas, incluindo a devida requisição das mesmas pelos bancos comerciais.

As outras quatro medidas, ainda em desenvolvimento, abrangidas pelo plano de implementação são as seguintes:

- *O intercâmbio electrónico de dados com entidades profissionais para o depósito e levantamento de numerário.* O Eurosistema está a ponderar sobre uma abordagem harmonizada para a comunicação por via electrónica com entidades profissionais que assegure a capacidade de intercâmbio de dados.
- *A eliminação do requisito de as notas respeitarem uma certa apresentação e orientação quando são levantadas e depositadas nos BCN.* O Eurosistema acordou que todos os BCN da área do euro abandonarão, o mais tardar, até 1 de Janeiro de 2011, o requisito de as notas respeitarem uma certa apresentação e orientação quando são levantadas e depositadas aos balcões dos BCN como serviço gratuito básico, o que oferece aos BCN da área do euro suficiente flexibilidade na implementação, de forma a acomodar as necessidades dos intervenientes dos respectivos países da área do euro.
- *O alargamento do horário de abertura e medidas com efeitos semelhantes.* O Eurosistema constatou que as horas de abertura de todos os BCN da área do euro excedem a janela de tempo normal de, no mínimo, seis horas por dia útil em, pelo menos, um balcão; em vários países da área do euro, o horário de abertura é significativamente mais longo. As consultas recentes aos intervenientes dos países da área do euro revelaram que, de momento, não é necessário melhorar os procedimentos em vigor.
- *Normas de embalagem comuns para os serviços de numerário prestados gratuitamente pelos BCN.* Após a harmonização das embalagens nas

transacções de notas a nível interno, o Eurosistema está agora a considerar um número limitado de normas de embalagem com conteúdo comum para os serviços de numerário gratuitos oferecidos a entidades profissionais. Os BCN poderão recorrer a formatos de embalagem adicionais, se assim solicitado a nível nacional. Os requisitos dos principais intervenientes, representados pelo EPC e pela ESTA (*European Security Transport Association* / Associação Europeia de Transportes de Segurança), foram recolhidos e comparados com os actuais formatos de embalagem e serviços de processamento de numerário dos BCN, com vista a identificar os elementos comuns, bem como as restrições. Na sequência da definição de normas de embalagem comuns, está prevista a elaboração de especificações em 2009. Tendo em devida conta os ciclos de investimento, será concedido um período de transição para a implementação das normas.



5 GESTÃO DA SEPA

O êxito da SEPA depende, em grande medida, da gestão apropriada do projecto. Bons acordos de gestão para um projecto como a SEPA implicam o envolvimento de diferentes intervenientes a nível europeu e nacional, o equilíbrio dos interesses destes, assegurando a transparência, e mecanismos que garantam a concretização dos objectivos da SEPA. Dado o papel crucial desempenhado pelo EPC no projecto, os seus acordos de gestão merecem uma atenção especial. Salienta-se que os acordos de gestão do EPC são diferentes dos de outras comunidades, na medida em que estes últimos dependem da organização e do enquadramento jurídico nacionais.

O Eurosistema constata que o EPC alcançou progressos consideráveis no equilíbrio dos interesses dos vários intervenientes no âmbito dos sistemas SEPA. Para o efeito, insta-se o EPC a utilizar uma combinação de instrumentos (por exemplo, consultas, diálogo, etc.). A nível nacional, também já foram adoptados os procedimentos necessários com vista a organizar a consulta dos intervenientes nacionais. Contudo, existe ainda uma considerável margem para melhoria, já que o objectivo é atender aos interesses de todos os intervenientes fundamentais, de grandes empresas a administrações públicas e de retalhistas a consumidores, sem que tal implique que se tornem membros dos órgãos de decisão do EPC (isto é, o plenário e o comité de gestão de sistemas). O EPC realizou algum progresso, em particular, no envolvimento de clientes. No âmbito do designado “*Customer Stakeholder Forum*” (fórum de clientes intervenientes), forneceu esclarecimentos adicionais sobre as características dos sistemas SEPA, tendo sido organizadas várias acções no sentido de explicar as especificações técnicas dos sistemas, o que facilitou um envolvimento mais profundo dos intervenientes. A participação das administrações públicas neste fórum seria particularmente benéfica, visto que são importantes consumidores de serviços de pagamento e, além disso, devem actuar em conformidade com os objectivos políticos do projecto SEPA. Infelizmente, não obstante o

convite expresso do EPC, nenhum representante das autoridades públicas manifestou a intenção de participar no fórum. O EPC procurou também promover o diálogo com intervenientes no domínio da normalização dos cartões. Neste aspecto, foram especialmente produtivas as discussões com os fabricantes de terminais. Todavia, é necessário investir mais no diálogo com retalhistas, envolvendo activamente uma percentagem representativa dos mesmos e fornecendo-lhes informação adequada com vista a assegurar um processo de consulta produtivo.

Verificou-se também algum progresso na segunda componente dos acordos de gestão, nomeadamente na garantia da transparência, tendo o *site* do EPC sido actualizado com os documentos relevantes. No entanto, o processo de tomada de decisão e os acordos alcançados pelo EPC continuam a não ser claros para o público interessado. Em várias ocasiões, o Eurosistema solicitou ao EPC que publicasse resumos das suas decisões, a fim de informar os intervenientes. Adicionalmente, não existe suficiente transparência no planeamento dos projectos do EPC, nem uma articulação clara dos objectivos futuros (e subsequente informação sobre o progresso dos mesmos). O grau de transparência no que se refere à implementação a nível nacional é igualmente inadequado. Para colmatar estas lacunas e sensibilizar o público, o Eurosistema disponibilizou no seu *site* uma lista de ligações às páginas nacionais relevantes. Além disso, com o objectivo de melhorar a coordenação, a nível da UE, da migração para a SEPA e, no contexto da mesma, fornecer um meio de troca de informação e de melhores práticas, a Comissão Europeia organizou um fórum comunitário, que reúne os comités nacionais de coordenação da SEPA a nível europeu.

Registou-se algum progresso nos acordos de gestão no sentido de facilitar serviços de pagamento melhores e inovadores para os clientes, em especial, o acordo de cooperação com a GSMA no domínio dos canais de pagamento móveis (ver Secção 1.3). Contudo, não existem ainda acordos concretos que

abranjam novas iniciativas orientadas para o futuro. Em alterações futuras, o EPC deve considerar, em particular, a possibilidade de melhorar a sua interacção com clientes, por exemplo, através da formulação, juntamente com intervenientes, de “requisitos do utilizador”, ao iniciar o trabalho sobre determinado aspecto dentro da esfera de cooperação.

O Eurosistema considera que o EPC deve proceder a várias melhorias dos seus acordos de gestão, em resposta a críticas válidas por parte de intervenientes e reguladores, bem como do Eurosistema. No curto prazo, as críticas remetem para o funcionamento do Secretariado do EPC, que deve dispor dos recursos necessários para exercer as suas funções, ou seja, para prestar apoio administrativo e de gestão às actividades do EPC. O Secretário-Geral do EPC deve estar apto a assegurar adequadamente a gestão dos projectos e a coordenação das diferentes vertentes de trabalho do EPC, com vista a que sejam alcançados resultados de forma atempada. Além disso, o EPC deve pôr em prática os instrumentos necessários para acompanhar a implementação das Transferências a Crédito e dos Débitos Directos SEPA, o que permitiria uma planificação melhorada da migração nos próximos anos. O diálogo entre o sector de pagamentos e outros intervenientes deve ser melhor estruturado, aumentando a organização do fórum de clientes intervenientes.

No médio prazo, o EPC poderia passar a ser uma organização mais eficaz, responsável e transparente. Deveria, em particular, centrar os esforços em tornar-se a voz do sector de pagamentos europeu em todas as questões relacionadas com pagamentos. No entanto, tal exigiria a alteração da Carta do EPC, a qual, presentemente, cinge o papel do EPC aos pagamentos básicos. O Eurosistema espera, porém, que o EPC seja o organismo de tomada de decisão do sector de pagamentos, incluindo no âmbito do desenvolvimento cooperativo de soluções inovadoras, tais como pagamentos em linha e através de canais móveis, assim como pagamentos prioritários. O EPC precisa também de encontrar uma solução adequada para a

inclusão de futuras instituições de pagamentos numa base não discriminatória, em função do respectivo volume de pagamentos. A eventual auto-organização das futuras instituições de pagamentos numa associação europeia poderia ser o ponto de partida para a sua representação no Plenário do EPC. Além disso, o EPC deve melhorar e formalizar as suas ligações e influência através da participação permanente em organizações de normalização, como a ISO.

No longo prazo, o EPC e o sector bancário em geral devem avaliar as diferentes funções desempenhadas pelo EPC e propor melhorias no sentido de acordos de gestão mais robustos e com futuro. Em particular, o Eurosistema regista que o EPC está a actuar como um “organismo de normalização” em matéria de normas para pagamentos, que fornece orientações e estabelece contactos com outros organismos de normalização com vista a atingir os seus objectivos. O EPC assume também o papel de “organismo associativo”, definindo as posições comuns das instituições financeiras que o integram acerca dos serviços de pagamento e defendendo essas posições perante reguladores e outros intervenientes. É igualmente um “proprietário de sistemas”, tendo criado um órgão mais independente para o desempenho da função de administração dos sistemas. O EPC deve reflectir sobre a melhor forma de actuar no interesse a longo prazo dos sistemas de pagamentos, das instituições bancárias que o integram e dos restantes intervenientes. Por exemplo, pode analisar, juntamente com todas as partes interessadas, se os actuais acordos de gestão são suficientes em termos da definição e aplicação das regras dos sistemas de pagamento em debate.

A criação de um “fórum europeu SEPA sobre pagamentos” fora do âmbito do EPC seria uma possibilidade a considerar para prosseguir o desenvolvimento dos acordos de gestão da SEPA. Deveria incluir os principais representantes de todos os intervenientes europeus, ser directamente responsável perante o Eurosistema e a Comissão Europeia, e prestar informação numa base anual sobre os progressos

realizados no sentido da concretização plena da SEPA. Em algumas comunidades nacionais, o diálogo com os diferentes intervenientes já foi organizado, mas poderia ser considerada uma abordagem mais uniforme (isto é, em todas as comunidades).



6 ETAPAS DA SEPA

Para proporcionar maior clareza e certeza quanto às tarefas a realizar, o Eurosistema elaborou uma lista de dez etapas com vista à implementação e migração para a SEPA. Essa lista contempla prazos-limite, entidades responsáveis e intervenientes. Embora não se trate de um plano detalhado, permitirá uma

melhor gestão do projecto e uma aferição melhorada dos progressos no sentido da implementação e migração para a SEPA, ajudando, simultaneamente, a manter o dinamismo do processo. O cumprimento destas etapas será decisivo para o êxito da migração para a SEPA.

Tópico	O quê	Quem	Intervenientes	Explicação
Até ao final de Março de 2009				
1. Migração para mandatos de Débitos Directos SEPA	Assegurar a continuidade legal dos mandatos.	Estados-Membros da UE (Comissão Europeia/BCN)	Grandes empresas, PME, câmaras de compensação automática, administrações públicas	A garantia da continuidade legal dos mandatos e, se relevante, dos mandatos electrónicos é fundamental para o êxito dos Débitos Directos SEPA. A clarificação deste aspecto até Março de 2009 é essencial na migração para o sistema.
2. Acordos interbancários multilaterais (comissão de compensação, comissão de intermediação multilateral, etc.) para os Débitos Directos SEPA	Uma proposta de longo prazo relativa à metodologia de acordo interbancário multilateral para os Débitos Directos SEPA a nível nacional e transfronteiras.	EPC, bancos, Comissão Europeia, BCE		É necessário clareza com vista a sublinhar as vantagens de negócio no longo prazo e disponibilizar Débitos Directos SEPA.
Até ao final de Junho de 2009				
3. Regulamento (CE) n.º 2560/2001	Adopção da revisão do Regulamento (CE) n.º 2560/2001.	Conselho Europeu, Parlamento Europeu, Estados-Membros da UE	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, grandes empresas, PME, consumidores, câmaras de compensação automática, administrações públicas	O Regulamento revisto: (a) garantirá o tratamento equitativo na fixação de preços para os serviços de pagamento no conjunto da UE, incluindo encargos iguais para os Débitos Directos SEPA e os débitos directos nacionais, e (b) clarificará a situação no longo prazo relativamente à utilização de pagamentos para fins de prestação de informação no âmbito da balança de pagamentos. O Regulamento revisto deve entrar em vigor até 1 de Novembro de 2009.
4. Definição do prazo-limite de migração para as Transferências a Crédito SEPA	Definição de uma data a nível europeu a partir da qual serão oferecidas aos utilizadores finais e processadas pelas infra-estruturas apenas Transferências a Crédito SEPA.	EPC, Comissão Europeia, BCE, comités nacionais da SEPA, autoridades anti-monopólio nacionais, BCN	Grandes empresas, PME, consumidores, câmaras de compensação automática, administrações públicas, processadores, fornecedores	As várias comunidades podem decidir migrar mais cedo exclusivamente para as Transferências a Crédito SEPA. As ofertas de Transferências a Crédito SEPA aos clientes devem ser claras.
1 de Novembro de 2009				
5. Data de lançamento dos Débitos Directos SEPA	Adesão total ao manual relativo aos Débitos Directos SEPA pelos bancos que adoptaram o sistema de Transferências a Crédito SEPA e que actualmente oferecem débitos directos a nível nacional.	Bancos, prestadores de serviços de pagamento	Grandes empresas, PME, consumidores, câmaras de compensação automática, administrações públicas, processadores	Espera-se que todos os bancos, aderentes ao manual relativo às Transferências a Crédito SEPA, que actualmente oferecem débitos directos a nível nacional adiram também ao manual relativo aos Débitos Directos SEPA. Espera-se que os prestadores de serviços de pagamento activos no domínio dos débitos directos ofereçam Débitos Directos SEPA. As ofertas aos clientes devem ser claras. Convida-se os bancos e prestadores de serviços de pagamento que não disponibilizam serviços de débito directo a aderirem aos Débitos Directos SEPA, no mínimo, como devedores.

Tópico	O quê	Quem	Intervenientes	Explicação
6. Directiva relativa aos serviços de pagamento	Uma implementação coerente da Directiva relativa aos serviços de pagamento.	Estados-Membros da UE (Comissão Europeia/BCN)	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, grandes empresas, PME, consumidores, câmaras de compensação automática, administrações públicas	A Directiva relativa aos serviços de pagamento assegura o tratamento jurídico equitativo dos pagamentos no conjunto da SEPA. A implementação da Directiva pressupõe igualmente a adaptação técnica atempada dos sistemas dos bancos e dos prestadores de serviços de pagamento ao seus requisitos (informação, utilização de datas-valor, defesa do consumidor, etc.).
Até ao final de Dezembro de 2009				
7. Facturação electrónica	Quadro disponível.	Grupo de especialistas da Comissão Europeia	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, grandes empresas, PME, consumidores, câmaras de compensação automática, administrações públicas, fornecedores	Um quadro que aborda os requisitos de negócio, as normas e a base regulamentar da facturação electrónica.
8. Definição do prazo-limite de migração para os Débitos Directos SEPA	Definição de uma data a nível europeu a partir da qual serão oferecidos aos utilizadores finais e processados pelas infra-estruturas apenas Débitos Directos SEPA.	EPC, Comissão Europeia, BCE, comités nacionais da SEPA, autoridades anti-monopólio nacionais	Grandes empresas, PME, consumidores, câmaras de compensação automática, administrações públicas, processadores, fornecedores	As várias comunidades podem decidir migrar mais cedo exclusivamente para os Débitos Directos SEPA.
9. Decisão sobre mais sistemas europeus de cartões	Uma decisão e declaração de intenções relativamente à criação de um sistema europeu de cartões adicional, ou mais, compatível com a SEPA.	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, sistemas de cartões	Consumidores, comerciantes, processadores, fornecedores	O arranque efectivo do sistema pode ocorrer mais tarde. Não é necessária uma cobertura pan-europeia desde o início (cobertura potencial <i>versus</i> cobertura efectiva). A não participação em determinada iniciativa não tem implicações em termos de compatibilidade com a SEPA.
Até ao final de Dezembro de 2010				
10. Entrada em vigor de uma verdadeira “SEPA para os Cartões”	Apenas serão emitidos cartões de pagamento compatíveis com a SEPA e só funcionarão caixas automáticos e terminais de pagamento automático que cumpram os requisitos da SEPA.	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, sistemas de cartões, processadores	Consumidores, comerciantes, fornecedores	Em termos de normas, é necessário completar a migração para a EMV. Não é aplicável a todas as outras normas com prazos de implementação mais longos.

Esta lista não pretende ser exaustiva. Identifica as condições consideradas necessárias à implementação da SEPA, presentemente ainda não preenchidas. Foca os principais passos a dar, embora sejam também precisas outras medidas para o êxito da SEPA. Além disso, com o tempo e em resposta a novos desenvolvimentos, poderão ser identificadas

outras prioridades. Por exemplo, no início do projecto SEPA, foi dada prioridade à concepção dos elementos básicos dos Débitos Directos e das Transferências a Crédito SEPA. Contudo, à medida que os trabalhos foram progredindo, aspectos como os mandatos electrónicos e a facturação electrónica foram adquirindo uma importância particular.

A lista de etapas foi complementada com uma lista de tarefas necessárias para a concretização das etapas da SEPA. Trata-se de tarefas subordinadas à lista de etapas, no sentido em que têm de ser realizadas para que as etapas na lista principal sejam cumpridas.

ANEXO I

TAREFAS A REALIZAR PARA A CONCRETIZAÇÃO DAS ETAPAS DA SEPA



Tópico	O quê	Quem	Intervenientes	Explicação
Até ao final de Dezembro de 2008				
11. Acordos interbancários multilaterais (comissão de compensação, comissão de intermediação multilateral, etc.) para os Débitos Directos SEPA	Proposta transitória (com prazo definido) sobre a metodologia de acordo interbancário multilateral para os débitos directos transfronteiras.	EPC, bancos, Comissão Europeia		A proposta transitória facilitará a migração dos bancos e prestadores de serviços de pagamento para os Débitos Directos SEPA, mas é menos crítica do que a proposta de longo prazo.
12. Mandatos electrónicos para os Débitos Directos SEPA	Mandatos electrónicos: é necessário definir os requisitos técnicos.	EPC	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, grandes empresas, PME, consumidores, câmaras de compensação automática, administrações públicas	Os mandatos electrónicos encorajarão a utilização dos Débitos Directos SEPA.
Até ao final de Janeiro de 2009				
13. Teste dos Débitos Directos SEPA	Um quadro harmonizado para o teste integral de transacções de Débito Directo SEPA (básicas e “empresa a empresa”), sendo o objectivo final um processamento integralmente automatizado.	EPC	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, câmaras de compensação automática	Relativamente às transacções de Débito Directo SEPA básicas e “empresa a empresa”, a capacidade de alcance dos bancos e dos prestadores de serviços de pagamento e a estabilidade dos acordos dos Débitos Directos SEPA devem ser testadas com base num conjunto de regras harmonizado, com o objectivo final de um processamento integralmente automatizado.
Até ao final de Fevereiro de 2009				
14. Pagamentos através de canais móveis	Um plano de execução dos trabalhos no contexto dos pagamentos através de canais móveis, que permita a iniciação de pagamentos através de telemóveis.	O EPC em cooperação com a GSMA (uma associação de operadores de telemóvel).	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, operadores de telemóvel, consumidores	Não é obrigatório que os bancos, os prestadores de serviços de pagamento e os operadores de telemóvel disponibilizem este serviço.
Até ao final de Junho de 2009				
15. Pagamentos com cartões: avaliação da compatibilidade dos sistemas de cartões com a SEPA	Auto-avaliação da compatibilidade com a SEPA face aos termos de referência aplicáveis aos sistemas de cartões.	Sistemas de cartões	Consumidores, comerciantes, bancos, prestadores de serviços de pagamento	O Eurosistema está actualmente a elaborar os termos de referência em questão.
16. Pagamentos com cartões: quadro para o processamento de transacções com cartões	Complementar o Quadro PEACH/CSM em aspectos relacionados com a autorização, compensação e liquidação de transacções com cartões por qualquer mecanismo de compensação e liquidação.	EPC	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, processadores, sistemas	É necessário descrever as regras de processamento de transacções com cartões no âmbito da SEPA (complementando ou alterando o Quadro PEACH/CSM).

Tópico	O quê	Quem	Intervenientes	Explicação
17. Mandatos electrónicos para os Débitos Directos SEPA	Mandatos electrónicos: é necessário definir as orientações de implementação.	EPC	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, grandes empresas, PME, consumidores, câmaras de compensação automática, administrações públicas	A implementação dos mandatos electrónicos é opcional e, idealmente, o serviço deve ser disponibilizado a partir de 1 de Novembro de 2009.
18. Débitos Directos SEPA no domínio “cliente a banco”	Definição das orientações de implementação dos Débitos Directos SEPA no domínio “cliente a banco”.	EPC	Grandes empresas, PME, administrações públicas, consumidores, fornecedores	Para que os bancos e os prestadores de serviços de pagamento possam oferecer um produto harmonizado a partir do final de 2009, é necessário definir as orientações de implementação dos Débitos Directos SEPA no domínio “cliente a banco”.
Até ao final de Novembro de 2009				
19. Data de lançamento dos Débitos Directos SEPA	Evento de lançamento dos Débitos Directos SEPA.	BCE, BCN, Comissão Europeia	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, EPC, PME, administrações públicas, grandes empresas, consumidores	O lançamento dos Débitos Directos SEPA até 1 de Novembro de 2009 deve servir de oportunidade para chamar a atenção do público para a SEPA (do mesmo modo que o evento de lançamento das Transferências a Crédito SEPA em Janeiro de 2008).
20. Pagamentos em linha SEPA	Quadro para a implementação.	EPC	Bancos, prestadores de serviços de pagamento, consumidores, fornecedores	Trabalho estreitamente ligado ao dossiê relativo aos mandatos electrónicos. Os bancos e prestadores de serviços de pagamento não são obrigados a oferecer este serviço.
Até ao final de Dezembro de 2009				
21. Migração para as Transferências a Crédito SEPA	Inclusão do IBAN e do BIC nas facturas.	Grandes empresas, PME, administrações públicas como beneficiárias	Administrações públicas como ordenantes, consumidores	Espera-se se que todos os emitentes de facturas indiquem o seu IBAN e BIC nas facturas, a fim de facilitar a migração para as Transferências a Crédito SEPA.
22. Normas para os cartões	a. Definição de especificações técnicas concretas para as normas aplicáveis aos cartões.	EPC	Sistemas de cartões, comunidade ISO, iniciativas europeias em matéria de cartões, EMVCo e PCI SSC	Como seguimento ao documento do EPC sobre a normalização dos cartões, é necessário definir especificações técnicas.
	b. Decisão sobre a trajectória de migração/implementação das especificações técnicas.	EPC	Sistemas de cartões	É necessário implementar normas SEPA para os cartões com vista a garantir o nível desejado de interoperabilidade, segurança e acesso ao mercado.
23. Transferências a Crédito e Débitos Directos SEPA no domínio “banco a cliente”	Definição das orientações para as Transferências a Crédito e os Débitos Directos SEPA no domínio “banco a cliente”.	EPC	Grandes empresas, PME, administrações públicas, consumidores	Para que os bancos e os prestadores de serviços de pagamento possam oferecer um produto harmonizado a partir do final de Junho de 2010, é necessário definir as orientações de implementação das Transferências a Crédito e dos Débitos Directos SEPA no domínio “banco a cliente”.

Tópico	O quê	Quem	Intervenientes	Explicação
24. Transferências a Crédito e Débitos Directos SEPA no domínio “cliente a banco”	Aplicação das orientações de implementação das Transferências a Crédito e dos Débitos Directos SEPA no domínio “cliente a banco”.	Bancos, prestadores de serviços de pagamento	Grandes empresas, PME, administrações públicas, consumidores, fornecedores	Até Dezembro de 2009, no domínio “cliente a banco”, os bancos passarão a oferecer, como mínimo, mensagens de Transferências a Crédito e Débitos Directos SEPA em conformidade com as orientações de implementação das Transferências a Crédito e dos Débitos Directos SEPA.
Até ao final de Junho de 2010				
25. Transferências a Crédito e Débitos Directos SEPA no domínio “banco a cliente”	Implementação das orientações para as Transferências a Crédito e os Débitos Directos SEPA no domínio “banco a cliente”.	Bancos, prestadores de serviços de pagamento	Grandes empresas, PME, administrações públicas, consumidores, fornecedores	Até ao final de Junho de 2010, no domínio “banco a cliente”, os bancos e os prestadores de serviços de pagamento passarão a oferecer, como mínimo, mensagens de Transferências a Crédito e Débitos Directos SEPA em conformidade com as orientações de implementação das Transferências a Crédito e dos Débitos Directos SEPA.
Até ao final de Dezembro de 2010				
26. Migração para as Transferências a Crédito SEPA	As administrações públicas devem utilizar exclusivamente Transferências a Crédito SEPA.	Administrações públicas	Consumidores	Como importantes iniciadoras e receptoras de pagamentos, as administrações públicas têm um papel fundamental no êxito da migração para a SEPA. Contando-se entre os primeiros utilizadores, podem contribuir de forma significativa para a massa crítica dos pagamentos SEPA.
27. Migração para os Débitos Directos SEPA	As administrações públicas devem utilizar exclusivamente Débitos Directos SEPA.	Administrações públicas	Consumidores	Como importantes iniciadoras e receptoras de pagamentos, as administrações públicas têm um papel fundamental a desempenhar a fim de garantir o êxito da migração para a SEPA. Contando-se entre os primeiros utilizadores, podem contribuir de forma significativa para a massa crítica dos pagamentos SEPA.

